

Proc. Administrativo Pregão - 31- 007/2026

De: José S. - DG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2026 às 11:37:19

Setores envolvidos:

DG, CI, DPO, COMLIC, EQAP, GESTCON, FICCONT, GESTPLAN, JL, PRE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E SISTEMAS DE ALARME

Encaminha-se, em anexo, o edital referente ao Processo Licitatório nº 09/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026, devidamente assinado, para ciência e demais providências cabíveis.

—
José Lúcio de Sousa
Diretor Geral

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_N_007_2026_REPUBLICADO_VIDEOMONITORAMENTO.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés - SAAE, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede administrativa à Rua José Pego Sobrinho, n.º 199 – Bairro Igrejinha, Aimorés/MG, através da Diretoria Geral do SAAE de Aimorés, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, que se realizará licitação, para registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitardigital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Portaria SAAE nº 013/2024 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 10/07/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 08 H 30 MIN

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

PREGOEIRO(A): FABRÍCIA BORBA BINDA RIBEIRO - PORTARIA Nº 14/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024:

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DO CREDENCIAMENTO

Para maiores esclarecimentos sobre o Edital ou como fazer cadastro na plataforma para participar da licitação, favor entrar em contato:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 07/2026 > esclarecimentos, pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br ou pelo telefone fixo e whatsapp (31)3191-0707.

SAAE de Aimorés: Telefone: (33) 3267-1119 ou pelos e-mails: licitacao@saaeaimores.mg.gov.br ou compras@saaeaimores.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

1. OBJETO

1.1. Para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e na prestação de serviços especializados de videomonitoramento e sistemas de alarme, bem como a instalação e configuração do sistema, com vistas a suprir, de maneira contínua, ágil e eficiente, as necessidades de segurança patrimonial e controle operacional das unidades do SAAE de Aimorés/MG, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

3.1.1. Os licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.1.4. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br

3.1.5. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Aimorés-MG, através do endereço eletrônico www.saaeaimores.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do SAAE de Aimorés-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

3.1.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE de Aimorés-MG www.saaeaimores.mg.gov.br.

3.1.7. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

3.2. Não poderão participar da licitação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII- agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O impedimento de que trata o inciso IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nos incisos II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6. A vedação de que trata o inciso VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 - Dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte

3.3.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, nas licitações, os itens poderão ser fracionados em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA e COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.**

3.3.1.1. Para efeito das licitações desta Autarquia:

a) a **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item que ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) a **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item que ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

c) a **COTA EXCLUSIVA** corresponde a 100% (cem por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3.1.2. Poderão participar dos itens enquadrados como **COTA RESERVADA ou DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**

3.3.1.3. Poderão participar dos itens enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

3.3.1.4. Cumprido salientar que este edital será destinado EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP e MEI.

3.3.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.3.4. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3.3.5. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, ao Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.4.1. Caso o objeto social do Microempreendedor Individual – MEI, não seja compatível com o objeto desta licitação, este será desclassificado do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro para apresentar seus documentos de habilitação na plataforma Licitar Digital, não obstante que o faça inicialmente.

4.1.1.1. Após a convocação pelo Pregoeiro para apresentação da documentação de habilitação, o licitante vencedor terá o prazo de até 02 (duas) horas para esse fim, prorrogável por igual período.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I - Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

IX- Declaro estar ciente sobre a retenção, diretamente na fonte, do imposto de renda de que trata a IN-1234/2012 alterada pela IN-2145/2023 da Receita Federal do Brasil, caso me enquadre nesta situação, incidente sobre os pagamentos que o SAAE efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil ou de qualquer outro imposto ou contribuição definido por lei.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Ao firmar a declaração constante no item 4.5, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1.2 independentemente de transcrição.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor unitário e total;

II- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar, a exclusão do lance no momento da disputa na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- conter vícios insanáveis;

II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; ou

III – que o preço é exequível, por outro meio designado pelo Pregoeiro para sua comprovação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.1.2.1. Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

8.1.2.1.1. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

8.1.2.1.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.1.2.2. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

II - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.1.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).

8.1.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----
-----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo
Total SG = -----; Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC = -----
-----; Passivo Circulante

8.1.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação. Tal comprovação poderá ser através de declarações, atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que tenham sua vigência regular, devendo ser realizada a verificação de sua autenticidade.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.13. - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as **respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.**

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

IV. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

V – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

V.I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

V.II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

V.III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

V.IV- deixar de apresentar amostra/demonstração, caso solicitado;

V.V - apresentar proposta ou amostra/demonstração em desacordo com as especificações do edital;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

XI.I- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XI.II- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

XI.III- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas no item 11.1, nos incisos IV, V e VI, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas no item 11.1, nos incisos IX a XIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 11.3.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

11.6. As sanções previstas no item 11.2, nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2, nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. A sanção prevista no inciso III do item 11.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

11.12. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 11.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Gestor do Contrato.

11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 11.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Autarquia deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.20. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

11.21. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

11.22. Além das sanções previstas no item 11.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

11.22.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.22.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço: www.licitardigital.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

13.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.saaeaimores.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aimorés, MG, 25 de junho de 2026.

José Lúcio de Sousa
Diretor Geral



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para futura e eventual contratação de empresa especializada na **aquisição de equipamentos e na prestação de serviços especializados de videomonitoramento e sistemas de alarme**, bem como a instalação e configuração do sistema, com vistas a suprir, de maneira contínua, ágil e eficiente, as necessidades de segurança patrimonial e controle operacional das unidades do SAAE de Aimorés/MG, pelo período estimado de **12 (doze) meses**.

1.1.1. A seguir, apresenta-se a relação dos itens, com seus respectivos valores médios, especificações detalhadas e quantitativos pretendidos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAIS/SERVIÇOS					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR) – 32 CANAIS Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com capacidade mínima para 32 (trinta e duas) câmeras IP, com reconhecimento automático de dispositivos compatíveis. Especificações mínimas: - Suporte a câmeras com resolução de até 4K (8 MP); - Compressão de vídeo padrão H.264 e/ou H.265, ou tecnologia equivalente; - Suporte para, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos padrão SATA; - Saídas de vídeo HDMI e VGA; - Interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps; - Acesso remoto via aplicativo compatível com Android e iOS, navegador web e/ou software de monitoramento; - Modos de gravação: contínua, programada e por eventos; - Eventos mínimos: detecção de movimento, perda de vídeo e alteração de cena; - Backup por dispositivo USB e via rede; - Mínimo de 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio, tipo RCA; - Função de máscara de privacidade configurável por canal; - Controle de acesso por usuários; - Reprodução simultânea de, no mínimo, 16 canais;	UND.	1	R\$ 3.224,6133	R\$ 3.224,6133

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.idoc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- Alimentação compatível com o equipamento, com proteção contra surtos elétricos. - Garantia 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa				
02	CAMERA DE SEGURANÇA - IP Com as seguintes características mínimas: - Visão noturna por infravermelho (IR) com alcance mínimo de 30 metros ou tecnologia de imagem colorida em baixa luminosidade (Full Color, Starlight ou equivalente); - Resistência à água e poeira – grau de proteção mínimo IP67; - Resolução mínima de 2 MP (Full HD – 1080p); - Compatibilidade com tecnologia PoE; - Possuir microfone embutido. Lente: - Distância focal aproximada de 2,8 mm; - Ângulo de visão aproximado: H: 99°, V: 55°, D: 117°; - Tipo: lente fixa; - Função de infravermelho inteligente (IR inteligente) ou equivalente. Garantia 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	38	R\$ 425,3560	R\$ 16.163,5280
03	HD de 4TB disco rígido de 3.5 polegadas, desenvolvido para sistemas de vigilância e segurança, com operação contínua. Deverá possuir interface SATA, velocidade mínima de 7200 RPM, cache mínimo de 64 MB, compatível com múltiplos fluxos de vídeo. (CFTV/NVR). Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	UND	2	R\$ 1.233,8940	R\$ 2.467,7880

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.idoc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET HI-POE

Com as seguintes descrições mínimas:

- Suporte à tecnologia Hi-PoE
- 16 portas Fast Ethernet.
- Tipo da telecomunicação: Store and forward.
- Capacidade de comutação: 900 MB/s.
- Método de Comutação Armazena e envia (Store-and-Forward)
- Backplane (Capacidade de comutação) 7,2 Gbps
- Taxa de encaminhamento de pacotes 5.36 Mpps
- Alimentação AC 100-240V, 50/60Hz

Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação



Imagem ilustrativa

NOBREAK 1200VA

Com as seguintes descrições mínimas:

- Faixa de voltagem de entrada de 90V - 145V.
- Potência pico: 1200VA
- Potência nominal: 1.200 VA
- Saída: 8 tomadas de 10A.
- Voltagem de saída: 115V
- Com 65 minutos de autonomia estimada.

Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação



04	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET HI-POE Com as seguintes descrições mínimas: - Suporte à tecnologia Hi-PoE - 16 portas Fast Ethernet. - Tipo da telecomunicação: Store and forward. - Capacidade de comutação: 900 MB/s. - Método de Comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) - Backplane (Capacidade de comutação) 7,2 Gbps - Taxa de encaminhamento de pacotes 5.36 Mpps - Alimentação AC 100-240V, 50/60Hz Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	UND	2	R\$ 1.982,0900	R\$ 3.964,1800
05	NOBREAK 1200VA Com as seguintes descrições mínimas: - Faixa de voltagem de entrada de 90V - 145V. - Potência pico: 1200VA - Potência nominal: 1.200 VA - Saída: 8 tomadas de 10A. - Voltagem de saída: 115V - Com 65 minutos de autonomia estimada. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	UND	2	R\$ 890,5300	R\$ 1.781,0600

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.idoc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Imagem ilustrativa				
06	CONECTOR RJ45 CAT5E Com as seguintes descrições mínimas: - Conector para cabo de rede (UTP) categoria Cat5e - Conector do tipo RJ45 - Compatibilidade: Cabo sólido 24AWG ~26 AWG - Ambiente de Instalação: Interno - Cor: Transparente - Local de instalação: Interno - Fixação do cabo: Crimpagem Tipo de embalagem: Individual com 50 peças - Material do contato elétrico: 8 vias em cobre com 3µm de ouro e 100µm de níquel - Temperatura de armazenamento: -10 °C a 40 °C - Temperatura de proteção: -25 °C a 55 °C  Imagem ilustrativa	UND	3	R\$ 37,6533	R\$ 112,9599
07	MINI RACK DESMONTÁVEL 12U 570MM Com as seguintes descrições mínimas: - Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem - Com robustez e leveza para instalação. - Profundidade total de 570mm Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, estrutura com ponto de aterramento, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105 - Para projetos e instalações de switches, OLTS, sistemas de Telecom e CFTV, Tamanho: 12U Padrão: 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P): 550 x 600 x 570 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm Dimensões Perfil de Fixação: Conforme norma IEC 60297 Para ETA (Estação de Tratamento de Água) Sede	UND	1	R\$ 1.012,7000	R\$ 1.012,7000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

08	Bandeja fixa para rack padrão 19 polegadas, com altura de 1U (aproximadamente 4,5cm). Deve possuir profundidade mínima de 290 mm, dois pontos de fixação frontal. Produzida em aço carbono e pintada em tinta a pó. Deve possuir capacidade de carga compatível com os equipamentos a serem instalados.  Imagem ilustrativa	UND	1	R\$ 97,5133	R\$ 97,5133
09	ORGANIZADOR DE CABOS P/RACK 1U 40MM Características: » Fabricado em Aço » Acabamento em pintura eletrostática Epóxi » Fechamento por pressão Com as seguintes descrições mínimas: Tamanho: 1U Profundidade: 40mm Material: Aço SAE 1008 Espessura: 1,2mm Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor: Preto Fosco Altura x Largura x Profundidade x Comprimento 4.5 cm x 0 cm x 5 cm x 48 cm  Imagem ilustrativa	UND	1	R\$ 85,8200	R\$ 85,8200

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10	PROTETOR ELETRÔNICO PARA RACK Com as seguintes descrições mínimas: - 8 Tomadas - Dimensões: 19",1U. - Tensão Nominal: 110v Corrente Máxima: 10A (O somatório das correntes consumidas em todas as tomadas não deve exceder o máximo de 10 A.) Quantidade de tomadas: 8 tomadas 2P + T(NBR 14136) Comprimento do cabo de alimentação: 1 metro. Quantidade de vias do cabo: 3 (Fase, Neutro e Terra) Cobertura e isolamento do cabo: PVC - Proteção contra curto-circuito e sobrecarga, Proteção contra surtos de tensão, Bivolt automático Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	2	R\$ 113,4633	R\$ 226,9266
11	CABO LAN UTP CAT5E 4P Com as seguintes descrições mínimas: - Categoria: CAT.5e; - Composição: 100% Cobre; - Capa externa: PVC - Compatível com os padrões de rede: 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX; - Para suportar Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000; - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Diâmetro nominal: 4,8mm - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;  Imagem ilustrativa	MTS	1400	R\$ 2,7567	R\$ 3.859,3800
12	CABO COAXIAL 4MM Com as seguintes descrições mínimas: Cabo coaxial de alumínio e cobre 4mm, e cabo de alimentação paralela de 5mm e 80% de malha. - Malha: 80% - 100% Cobre - Espessura: 4mm flexível - Cor: Capa branca. - Unidade de venda: Bobina. - Forma do cabo: coaxial. - Material de revestimento: cobre.	MTS	2600	R\$ 1,1400	R\$ 2.964,0000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.idoc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- Material condutor: alumínio - Alimentação paralela de 5mm  Imagem ilustrativa				
13	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM PARA CAMERA Com as seguintes descrições mínimas: - Material em plástico - Instalação interno e externo - IP66 - Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 125 x 123 x 60 mm - Para organizar conexões em instalações de sistemas CFTV e monitoramento.  Imagem ilustrativa	UND	130	R\$ 15,0525	R\$ 1.956,8250
14	CAMERA DE SEGURANÇA - ANALÓGICA Com as seguintes descrições mínimas: - Imagem de 20FPS - Menu OSD - Tecnologia HDCVI - Alta definição de imagens - Multirecursos com o Menu OSD - Com Microfone - Visão noturna de 20m - Resolução – 2MP, Full HD (1080p) - Lente – 2,8mm para maior campo de visão - Alcance IR – 25 metros com tecnologia Smart IR - Compatibilidade – HDTVI, AHD, CVI e CVBS - Proteção IP67 - Design Mini Bullet – Compacto e discreto - Para sistemas analógicos de CFTV - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	UND	120	R\$ 190,5875	R\$ 22.870,5000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



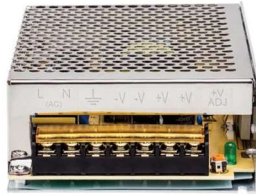
Imagem ilustrativa

15	CONECTOR BNC MACHO MOLA (DVR) Com as seguintes descrições mínimas: -Revestimento em metal. -Dispositivos compatíveis: cabo coaxial.  Imagem ilustrativa	UND	180	R\$ 3,4733	R\$ 625,1940
16	CONECTOR CONEX 1000 P4 MACHO Com as seguintes descrições mínimas: - Compatibilidade 26AWG 16AWG - Impedância 75 - Tensão Máxima 300 Vdc - Corrente Máxima 2A - Quantidade de Ciclos de Inserção 500 - Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø) 37 x 5.5 mm - Cor Preto com Cinza - Fixação do cabo Parafuso Borne  Imagem ilustrativa	UND	90	R\$ 3,3900	R\$ 305,1000
17	CONVERSOR AUTOMÁTICO AC/DC 12V 10A Fonte tipo colmeia Gradeada para até 32 cameras de Segurança com até 200ma cada Com as seguintes descrições mínimas: - Carcaça toda em alumínio - Para alimentar até 32 câmeras HD¹ - Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente	UND	26	R\$ 113,9533	R\$ 2.962,7858

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.idoc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- Fonte multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fita LED e som automotivo - Filtro antirruído: as imagens ficam nítidas e livres de interferências - Entrada 100 a 240 Vac automático 50/60 Hz - Saída: 12 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc) - Saídas com bornes para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte - LED indicativo de funcionamento Especificações técnicas Entrada -Tensão nominal 100 a 240 Vac -Máxima variação da tensão 90 a 264 Vac -Corrente 3 A máximo (com tensão e carga nominais) -Frequência da rede elétrica 50 ou 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Saída -Tensão nominal 12,0 Vdc -Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc -Corrente Mínima: 0 A -Máxima: 10 A -Potência Sem carga: 1,2 W máximo -Carga nominal: 128 W -Eficiência >75% (carga nominal) -Ripple e ruído 150 mV (pico a pico)' -Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.  Imagem ilustrativa				
18	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) – 08 CANAIS Com as seguintes descrições mínimas: - Quantidade de canais: 8 canais de vídeo analógico - Compatibilidade de câmeras: AHD / HD-TVI / HDCVI / CVBS e, em muitos modelos, IP híbrido - Resolução de gravação: até 1080N / 1080p - Saídas de vídeo: HDMI e VGA para monitoramento local - Compressão de vídeo: H.264 / H.265 / H.265+ (conforme o modelo, garantindo economia de armazenamento) - Armazenamento interno: suporta 1 HD SATA de até 6 TB - Áudio: 1 canal de entrada e 1 de saída (RCA) - Conectividade de rede: porta RJ45 10/100 Mbps - Acesso remoto: via aplicativo para smartphone (Android e IOS) , Tablet (Android e IOS) e navegador - Funções inteligentes: detecção de movimento, gravação programada, reprodução por eventos - Backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido. - Alimentação AC 100-240V, 50/60Hz Recursos de Conectividade / Internet Funcionalidades de internet:	UND	11	R\$ 977,4125	R\$ 10.751,5375

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.idoc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- Visualização ao vivo pelo celular (Android/iOS) - Acesso remoto via software de monitoramento para computador (CMS) - Recurso de playback (reprodução) das gravações via internet - Notificações e alertas por movimento - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa				
19	Gravador digital de vídeo (DVR) com no mínimo 4 canais de vídeo analógico HD, compatível com múltiplos padrões de vídeo (AHD, HD-TVI, HDCVI ou equivalente), com suporte adicional a câmeras IP (função híbrida). Deve possuir resolução de gravação até Full HD (1920x1080), saídas de vídeo HDMI e VGA, compressão de vídeo padrão H.264 e/ou H.265 ou equivalente. Deve suportar 1 disco rígido padrão SATA com capacidade máxima de 6 TB. Deve possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio (RCA), interface de rede RJ45 10/100 Mbps, e permitir acesso remoto via aplicativo compatível com sistemas Android e iOS, além de acesso por navegador web ou software de monitoramento. Deve possuir funções de detecção de movimento, gravação programada e reprodução por eventos. Deve permitir backup por meio de dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido. Alimentação bivolt automática (100–240V, 50/60Hz). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.  Imagem ilustrativa	UND	17	R\$ 561,3533	R\$ 9.543,0061
20	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas, desenvolvido para sistemas de vigilância e segurança, com operação contínua. Deverá possuir interface SATA, velocidade mínima de 7200 RPM, cache mínimo de 64 MB, compatível com múltiplos fluxos de vídeo. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	UND	30	R\$ 879,1467	R\$ 26.374,4040



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

21	MINI RACK DESMONTÁVEL 3U 370MM O Mini Rack Desmontável projetado para atender necessidades de organização e armazenamento de equipamentos de rede. Com as seguintes descrições mínimas: - Profundidade de 37 cm, altura de 18,2 cm e largura de 52 cm, este rack compacto é ideal para espaços pequenos, mas não compromete a capacidade de armazenamento. Tamanho: Altura x Largura x Profundidade 18.2 cm x 52 cm x 37 cm Montável na parede: Sim  Imagem ilustrativa	UND	28	R\$ 246,0700	R\$ 6.889,9600
22	ELETRODUTO CINZA ¾ Eletroduto PVC cinza em tubo com 3 Metros de comprimento Com as seguintes descrições mínimas: Tipo: Conduíte Modelo: Liso Cor: Cinza Espessura: 1,5mm Bitola: 3/4" Material: PVC Rosca: Sem Rosca Fixação: Abraçadeira Comprimento: 3m Peso: 693g  Imagem ilustrativa	TUBO	250	R\$ 20,9067	R\$ 5.226,6750



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

23	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS ½ ¾ CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Produto: Condutele PVC Cinza 1/2" - 3/4", 05 Entradas Material: PVC Cor: Cinza Dimensões aproximadas: - Altura: 9,5 cm - Largura: 5,0 cm - Comprimento: 4,4 cm Peso: 0,045 kg Quantidade: 1 unidade Acompanha: 1 Condutele PVC Cinza 1/2" - 3/4", com 5 entradas Aplicação: Utilizado para passagem e derivação de fios e cabos elétricos em instalações aparentes, garantindo organização e proteção das conexões.  Imagem ilustrativa	UND	120	R\$ 6,9567	R\$ 834,8040
24	JOELHO COTOVELO PVC ¾ 90° Joelho (cotovelo) em PVC rígido, na cor cinza, com ângulo de 90°, com as seguintes características mínimas: Material: PVC rígido; Cor: cinza; Tipo: cotovelo 90°; Bitola: ¾" (três quartos de polegada); Tipo de conexão: encaixe (soldável); Compatível com eletrodutos de PVC rígido ¾"; Aplicação: destinado à conexão e mudança de direção de eletrodutos em instalações elétricas aparentes ou embutidas.  Imagem ilustrativa	UND	100	R\$ 6,6000	R\$ 660,0000
25	ABRAÇADEIRA ¾ CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Material: PVC rígido Modelo: Abraçadeira para eletroduto regulável	UND	500	R\$ 1,4167	R\$ 708,3500

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Cor: Cinza claro Bitola (Polegada): 3/4" Dimensões Aproximadas: • Diâmetro Interno: 26,1 mm • Largura: 32,7 mm • Profundidade: 20 mm Aplicação: Utilizada em instalações elétricas para condução e direcionamento de eletrodutos em curvas. Por ser regulável, permite ajuste de ângulo conforme a necessidade da instalação. Indicada para uso em obras elétricas aparentes ou embutidas.  Imagem ilustrativa				
26	ADAPTADOR ¾ CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Bitola: 3/4" x 1" Cor: Cinza Material: PVC Dimensões aproximadas: • Altura: 24 mm • Largura: 40,5 mm Utilização: Conexão entre eletrodutos de PVC  Imagem ilustrativa	UND	300	R\$ 1,8267	R\$ 548,0100
27	TAMPA CEGA ¾ CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Material: PVC Tipo: Tampa Cega Bitola: 3/4 Polegada Cor: Cinza Aplicação: vedação e fechamento de entradas não utilizadas, garantindo proteção e acabamento da instalação elétrica.	UND	120	R\$ 3,7767	R\$ 453,2040

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

28	PARAFUSO 4,0 x 40mm COM BUCHA 6MM Com as seguintes descrições mínimas: • Parafuso <u>cabeça Philips</u>, diâmetro 4,0 mm e comprimento 40 mm (4x40mm) • Material do parafuso: aço (com acabamento zincado ou equivalente); • Bucha plástica 6 mm, em material PEAD; Aplicação: fixação de suportes, eletrodutos e acessórios em superfícies de alvenaria.  Imagem ilustrativa	UND	1000	R\$ 0,4133	R\$ 413,3000
29	SENSOR DE MOVIMENTO INTERNO Sensor de movimento infravermelho passivo (PIR), para uso interno, com comunicação cabeada, destinado à detecção de variação térmica provocada por corpos em movimento. Com as seguintes descrições mínimas: • Tecnologia: infravermelho passivo (PIR); • Aplicação: uso interno; • Comunicação: cabeada; • Alcance mínimo: 10 metros; • Ângulo de cobertura mínimo: 90°; • Ajuste de sensibilidade; • Compensação automática de temperatura; • Indicação visual de funcionamento por LED; • Baixo consumo de energia; • Saída de alarme do tipo normalmente fechado (NF); • Proteção contra violação (tamper); • Tensão de alimentação: 9 a 16 Vdc; • Compatível com centrais de alarme; • Deve apresentar estabilidade operacional e baixa incidência de falsos alarmes.	UND	40	R\$ 49,5033	R\$ 1.980,1320



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

30	SENSOR DE MOVIMENTO EXTERNO Sensor de movimento com tecnologia combinada (infravermelho passivo – PIR e micro-ondas), com comunicação cabeada, adequado para uso em ambientes internos, semiabertos e externos. Com as seguintes descrições mínimas: • Tecnologia: dupla (PIR + micro-ondas); • Comunicação: cabeada; • Aplicação: ambientes internos, semiabertos e externos; • Alcance mínimo de detecção: 12 metros; • Ângulo de cobertura mínimo: 110°; • Frequência de micro-ondas: aproximadamente 10,525 GHz; • Imunidade a animais domésticos de até 30 kg; • Ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis; • Indicação visual de funcionamento por LED; • Chave antivolação (tamper); • Suporte articulado para fixação; • Construção em material resistente, com proteção contra raios UV; • Deve apresentar alta precisão na detecção e baixa incidência de falsos alarmes.	UND	20	R\$ 328,8300	R\$ 6.576,6000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

31	CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM TECLADO Central de alarme monitorável com capacidade mínima para 32 (trinta e duas) zonas, com possibilidade de expansão, compatível com sensores cabeados, dotada de múltiplas tecnologias de comunicação (Rádio alarme; Bluetooth integrado para programação; Wi-Fi integrado), possuir capacidade de comunicação remota por meio de rede IP e/ou tecnologia móvel (GSM/3G/4G), garantindo o envio de eventos e alertas mesmo em locais sem disponibilidade de internet fixa. Deverá possuir conectividade sem fio integrada para programação e configuração local por aplicativo, bem como interface de comunicação que possibilite operação via dispositivos móveis. O equipamento deverá garantir supervisão contínua do sistema, gerenciamento de zonas independentes, registro de eventos, e integração com periféricos como teclados, sirenes e módulos de comunicação. Alimentação compatível com sistema de alarme, com suporte a bateria de backup. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Teclado para sistema de alarme, destinado à operação de armar e desarmar o sistema, com interface por teclado numérico, compatível com centrais de alarme cabeadas, permitindo a inserção de senhas de acesso com diferentes níveis de permissão. Deverá possuir sinalização visual por meio de LEDs ou display para indicação de status do sistema (armado, desarmado, disparo e falhas), além de sinalização sonora para confirmação de comandos. O equipamento deverá permitir programação básica, acionamento de funções de emergência (pânico) e possuir proteção contra violação (tamper). Alimentação compatível com a central de alarme, com instalação em ambiente interno, garantindo operação confiável e de fácil utilização.	UND	22	R\$ 866,1567	R\$ 19.055,4474



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

32	SIRENE PIEZOELÉTRICA SIR Sirene piezoelétrica com fio, destinada à sinalização sonora de eventos de intrusão em sistemas de alarme. Com as seguintes descrições mínimas: • Tipo: piezoelétrica; • Comunicação: cabeada; • Nível de pressão sonora mínimo: 115 dB a 1 metro; • Tensão de operação: 9 a 15 Vdc; • Acionamento por central de alarme; • Construção em material resistente (ex.: ABS), preferencialmente com proteção contra raios UV; • Fixação para parede e/ou teto; • Aplicação: uso interno ou externo, conforme o modelo; • Deve permanecer em estado de prontidão contínua para acionamento pela central de alarme • Deve apresentar resposta rápida e alta eficiência sonora.  Imagem ilustrativa	UND	22	R\$ 49,1767	R\$ 1.081,8874
33	BATERIA SELADA 12V PARA ALARME Bateria selada recarregável, do tipo chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), com tensão nominal de 12 V, destinada a sistemas de alarme e segurança eletrônica. Com as seguintes descrições mínimas: • Tensão nominal: 12 V; • Capacidade mínima: 7 Ah; • Tecnologia: chumbo-ácido selada (VRLA); • Isenta de manutenção; • Adequada para uso em regime de flutuação e standby; • Baixa taxa de autodescarga; • Construção hermeticamente selada, livre de vazamentos;	UND	25	R\$ 109,6900	R\$ 2.742,2500



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Possibilidade de instalação em diversas posições, exceto invertida;
- Terminais tipo Faston ou equivalente;
- Compatível com centrais de alarme e fontes auxiliares;
- Operação em temperatura ambiente típica de uso interno.
- garantindo autonomia mínima do sistema em caso de interrupção de energia elétrica



Imagem ilustrativa

CABO MULTIVIAS PARA SISTEMA DE ALARME

Cabo multivias para sistemas de alarme e segurança eletrônica, composto por 4 (quatro) condutores internos, destinado à interligação de sensores, centrais de alarme, vídeo porteiros e demais equipamentos de baixa tensão.

Especificações mínimas:

- **Quantidade de vias:** 4 condutores internos;
- **Bitola mínima:** 0,40 mm
- **Material do condutor:** cobre;
- **Isolamento individual dos condutores;**
- **Capa externa em material resistente** (PVC ou equivalente); garantindo proteção mecânica e elétrica
- **Fornecimento:** rolo com 100 metros.
- **Aplicação:** indicado para interligação de sensores, centrais de alarme, vídeo porteiros e demais equipamentos de baixa tensão



Imagem ilustrativa

34

ROLO

8

R\$
52,0367

R\$
416,2936



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

35	Serviço de instalação de câmera, incluindo a instalação completa do sistema de videomonitoramento por local, incluso a instalação do equipamento de gravação (DVR/NVR), dispositivos de armazenamento (HDs) e demais componentes necessários ao sistema de videomonitoramento. Incluso no serviço a execução completa dos serviços de fixação, montagem, passagem e organização de cabeamento, conexões elétricas e/ou de rede, integração entre os equipamentos, bem como a instalação e configuração dos sistemas de gravação, com conexão aos dispositivos de armazenamento e integração com as câmeras. Lembrando que o valor unitário é referente a cada câmera instalada. Deverá contemplar ainda a configuração do sistema, com definição de parâmetros de gravação contínua, ajuste de resolução, configuração de data, horário, perfis de usuários e níveis de acesso, além de integração com sistemas existentes, quando aplicável. A contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação das placas de aviso indicando Área monitorada, conforme o modelo abaixo. Tamanho 36x26cmcm (largura x altura), produzidas pelo material PVC com 2mm de espessura, instalado com fita dupla face 3M. O quantitativo de placas será 1 placa por localidade. Inclui também a realização de ajustes e testes operacionais, como regulagem de foco, ângulo e campo de visão das câmeras, testes individuais e integrados de funcionamento, verificação de gravação, reprodução e acesso remoto, bem como a correção de eventuais não conformidades. O serviço deverá abranger o comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento, com validação da qualidade das imagens, estabilidade operacional e orientação básica aos usuários indicados pela Administração. Deverá ser apresentada documentação técnica contendo relatório de instalação, identificação dos pontos e	UND	75	R\$ 293,20 33	R\$ 21.990,2475
----	--	-----	----	---------------------	--------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	<u>equipamentos instalados, registro fotográfico dos serviços executados e manuais, quando aplicável. Os materiais e equipamentos serão fornecidos pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução integral dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários, bem como a verificação prévia das condições dos materiais.</u> <u>Os serviços serão considerados aceitos após o pleno funcionamento do sistema, aprovação nos testes operacionais, entrega da documentação técnica e validação pelo fiscal do contrato. A medição será realizada por unidade efetivamente instalada e em funcionamento, sendo o pagamento condicionado ao aceite técnico. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e segurança do trabalho.</u> <u>Obs: A execução deste serviço envolve atividades sujeitas a risco elétrico e/ou trabalho em altura, sendo obrigatória a observância das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.</u>				
36	Serviço de instalação de sensor de alarme, incluindo a instalação completa do sistema de alarme, por local, incluso a execução completa dos serviços de fixação, montagem, passagem e organização de cabeamento, conexões elétricas, integração com os equipamentos do sistema, bem como a instalação e configuração da central de alarme, incluindo conexão de sensores, sirenes e demais dispositivos, programação inicial e integração entre os componentes instalados. Deverá contemplar ainda a configuração do sistema, com definição de zonas, modos de operação (armado total, parcial e desarmado), parametrização de usuários e níveis de acesso, além de integração com sistemas existentes, quando aplicável. Lembrando que o valor unitário é referente a cada sensor de alarme instalado. <u>Inclui também a realização de ajustes e testes operacionais, como verificação do correto funcionamento dos sensores, testes de disparo, acionamento de sirenes, comunicação entre dispositivos e correção de eventuais não conformidades. O serviço deverá abranger o comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento, com validação da estabilidade operacional e orientação básica aos usuários indicados pela Administração.</u> <u>Deverá ser apresentada documentação técnica contendo relatório de instalação, identificação dos pontos e equipamentos instalados, registro fotográfico dos serviços executados e manuais, quando aplicável. Os materiais e equipamentos serão fornecidos pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução integral dos serviços, incluindo mão de obra qualificada,</u>	UND	32	R\$ 238,78 67	R\$ 7.641,1744



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	<u>ferramentas e demais insumos necessários, bem como a verificação prévia das condições dos materiais.</u> <u>Os serviços serão considerados aceitos após o pleno funcionamento do sistema, aprovação nos testes operacionais, entrega da documentação técnica e validação pelo fiscal do contrato. A medição será realizada por unidade efetivamente instalada e em funcionamento, sendo o pagamento condicionado ao aceite técnico. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e segurança do trabalho.</u> <u>Obs: A execução deste serviço envolve atividades sujeitas a risco elétrico e/ou trabalho em altura, sendo obrigatória a observância das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.</u>				
37	Serviço de manutenção em sistema de videomonitoramento, compreendendo a execução de todas as atividades necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas, sempre que identificadas falhas, defeitos ou indisponibilidades, mediante solicitação da Administração. Deverá contemplar o atendimento de chamado técnico com registro da ocorrência, identificação do local, equipamento e falha apresentada, bem como a realização de diagnóstico técnico para identificação da causa do problema, incluindo avaliação elétrica, lógica, mecânica ou de comunicação e análise do impacto no funcionamento do sistema. Inclui a execução de intervenções corretivas, com realização de reparos, ajustes, reconfigurações e substituições de componentes defeituosos, tais como cabos, conectores, fontes e acessórios, visando o restabelecimento das condições normais de operação, sendo que a substituição de peças deverá ocorrer mediante autorização prévia da Administração. Deverá abranger ainda a reconfiguração de parâmetros do sistema, restauração de configurações adequadas e garantia de compatibilidade entre os dispositivos. Após a intervenção, deverão ser realizados testes operacionais completos, incluindo verificação individual e integrada dos equipamentos, testes de gravação, visualização e comunicação, com confirmação da eliminação da falha. O serviço deverá incluir o encerramento formal do chamado, com comunicação à Administração quanto à solução adotada. Deverá ser apresentada documentação técnica contendo relatório detalhado da manutenção, com descrição da falha identificada, ações executadas, eventuais peças substituídas, tempo de atendimento e identificação do técnico responsável. A medição será realizada por hora técnica efetivamente trabalhada, sendo o pagamento condicionado à abertura de	HOR A	200	R\$ 158,00 00	R\$ 31.600,0000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.idocloud.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	ordem de serviço, autorização do fiscal do contrato e aprovação do relatório técnico. Estão inclusos no serviço o fornecimento e utilização de materiais de baixo custo e consumo imediato, tais como conectores, terminais, parafusos, abraçadeiras, pequenas quantidades de cabos para reparos pontuais, fitas isolantes e materiais similares, necessários à execução dos serviços, não se caracterizando como fornecimento em escala ou ampliação do sistema. Peças e equipamentos de maior valor deverão ser fornecidos pela Administração, mediante prévia autorização. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia. <u>Obs: A execução deste serviço envolve atividades sujeitas a risco elétrico e/ou trabalho em altura, sendo obrigatória a observância das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.</u>				
38	Serviço de manutenção em sistema de alarme, compreendendo a execução de todas as atividades necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas, sempre que identificadas falhas, defeitos ou indisponibilidades, mediante solicitação da Administração. Deverá contemplar o atendimento de chamado técnico com registro da ocorrência, identificação do local, equipamento e falha apresentada, bem como a realização de diagnóstico técnico para identificação da causa do problema, incluindo avaliação elétrica, lógica, mecânica ou de comunicação e análise do impacto no funcionamento do sistema. Inclui a execução de intervenções corretivas, com realização de reparos, ajustes, reconfigurações e substituições de componentes defeituosos, tais como cabos, conectores, fontes e acessórios, visando o restabelecimento das condições normais de operação, sendo que a substituição de peças deverá ocorrer mediante autorização prévia da Administração. Deverá abranger ainda a reconfiguração de parâmetros do sistema, restauração de configurações adequadas e garantia de compatibilidade entre os dispositivos. Após a intervenção, deverão ser realizados testes operacionais completos, incluindo verificação individual e integrada dos equipamentos, testes de acionamento, funcionamento dos sensores e sirenes, com confirmação da eliminação da falha. O serviço deverá incluir o encerramento formal do chamado, com comunicação à Administração quanto à solução adotada. Deverá ser apresentada documentação técnica contendo relatório detalhado da manutenção, com descrição da falha identificada, ações executadas, eventuais peças substituídas, tempo de atendimento e identificação do técnico responsável. A	HOR A	200	R\$ 158,00 00	R\$ 31.600,0000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	medição será realizada por hora técnica efetivamente trabalhada, sendo o pagamento condicionado à abertura de ordem de serviço, autorização do fiscal do contrato e aprovação do relatório técnico. Estão inclusos no serviço o fornecimento e utilização de materiais de baixo custo e consumo imediato, tais como conectores, terminais, parafusos, abraçadeiras, pequenas quantidades de cabos para reparos pontuais, fitas isolantes e materiais similares, necessários à execução dos serviços, não se caracterizando como fornecimento em escala ou ampliação do sistema. Peças e equipamentos de maior valor deverão ser fornecidos pela Administração, mediante prévia autorização. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia. <u>Obs: A execução deste serviço envolve atividades sujeitas a risco elétrico e/ou trabalho em altura, sendo obrigatória a observância das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.</u>				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 251.768,1538

*** Valores de referência nos termos do art. 23, §1º, I, II, e IV, da NLLCA n.º 14.133/21.**

1.1.2. Para o procedimento em questão optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter não sigiloso. Segue acima a Relação dos itens e o Valor Médio com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 251.768,1538 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).**

1.2.1. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro(a) como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

1.2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

1.2.3. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, serão divulgados após a conclusão do certame.

1.3.1. O valor estimado foi obtido por meio de consultas ao PNCP, conforme a Lei nº 14.133/2021. Contudo, diante da insuficiência de registros compatíveis para todos os itens, em razão de suas especificidades, foram utilizadas fontes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

complementares, como sites especializados e cotações com fornecedores, assegurando valores compatíveis com o mercado.

2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. Homologado o resultado desta Licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, convocará os interessados para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço em até 2 (dois) dias úteis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG possui a necessidade contínua de assegurar a proteção de seu patrimônio público, bem como garantir a integridade física de servidores, colaboradores e usuários, além de prevenir ocorrências como furtos, invasões, vandalismo e acessos não autorizados nas diversas unidades operacionais e administrativas da Autarquia.

A contratação se justifica em razão da inexistência de sistemas adequados e padronizados de segurança eletrônica em parte das unidades, bem como pela necessidade de modernização e ampliação das estruturas de controle e monitoramento existentes, considerando a relevância dos serviços prestados pelo SAAE e a criticidade de suas instalações, tais como Estação de Tratamento de Água (ETA), Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), captações, sede administrativa e distritos.

Dessa forma, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e sistemas de alarme, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção dos sistemas, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução implantada.

A implantação do sistema permitirá a vigilância permanente das áreas internas e externas das unidades, com registro de imagens, acesso remoto às informações e identificação de ocorrências em tempo real, contribuindo para maior controle operacional, rastreabilidade de eventos e apoio à tomada de decisões administrativas.

Adicionalmente, a utilização de sensores de movimento e sistemas de alarme possibilitará a detecção de acessos indevidos, especialmente em períodos fora do horário de expediente, reforçando a segurança patrimonial e reduzindo riscos operacionais e institucionais.

Ressalta-se que a Autarquia não dispõe de mão de obra própria especializada para a execução dos serviços de instalação, configuração e manutenção dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

sistemas, tornando necessária a contratação de empresa(s) com capacidade técnica adequada para atendimento da demanda.

A contratação dos itens constantes deste Termo de Referência será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, pelo período estimado de 12 (doze) meses, permitindo ao SAAE realizar as aquisições e solicitações de serviços conforme a necessidade, de forma gradual e eficiente, sem a obrigatoriedade de execução imediata de todo o quantitativo estimado, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos e melhor gestão orçamentária.

Diante do exposto, a contratação da solução integrada de videomonitoramento e sistemas de alarme mostra-se essencial para o adequado funcionamento das atividades do SAAE de Aimorés/MG, representando a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável para atendimento das necessidades institucionais.

3.1. Justificativa do Parcelamento do Objeto e do Julgamento por Item

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo parcelamento do objeto e pelo critério de julgamento por item, por entender que tal modelagem é técnica e economicamente mais vantajosa para o SAAE de Aimorés/MG.

O objeto da contratação é composto por diversos equipamentos, materiais e serviços relacionados aos sistemas de videomonitoramento e alarme, os quais possuem características distintas, podendo ser fornecidos ou executados por empresas especializadas em segmentos específicos do mercado.

O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fabricantes, distribuidores, revendedores e prestadores de serviços especializados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que eventualmente não possuam capacidade operacional ou comercial para fornecer a totalidade dos itens objeto da contratação.

Verificou-se que os equipamentos, materiais e serviços previstos neste Termo de Referência possuem natureza divisível e independência funcional, não havendo interdependência técnica que exija a contratação conjunta de todos os itens. Dessa forma, a aquisição ou contratação isolada de determinado item não compromete o funcionamento dos demais nem prejudica a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

Embora integrem uma mesma solução de segurança eletrônica, os equipamentos, materiais e serviços possuem especificações próprias e são comercializados de forma independente no mercado, inexistindo inviabilidade técnica para sua contratação separada. A integração entre os componentes ocorrerá normalmente durante a execução contratual, sem prejuízo ao desempenho ou à funcionalidade do sistema.

Sob o aspecto econômico, o julgamento por item permite maior disputa entre fornecedores especializados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para cada componente da solução pretendida, reduzindo o risco de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

concentração do mercado e ampliando a possibilidade de economia para a Administração.

A adoção de lote único ou de agrupamentos mais amplos poderia restringir a competitividade, limitando a participação de empresas que atuam apenas no fornecimento de equipamentos ou apenas na prestação de determinados serviços especializados, em potencial prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto e o julgamento por item mostram-se técnica e economicamente viáveis, promovem a ampliação da competitividade, favorecem a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, atendem ao interesse público e observam os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação constitui etapa fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda integralmente às necessidades do serviço público, observando critérios de qualidade, eficiência, segurança da informação, padronização tecnológica e sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente. Os requisitos aqui estabelecidos devem ser claros, objetivos e proporcionais ao objeto, de modo a promover ampla competitividade no certame, garantindo igualdade de condições entre os participantes, sem restringir indevidamente a disputa.

Requisitos Gerais

- Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondição, seminovos ou remanufaturados, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento;
- Os itens deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manuais do fabricante, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes;
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo correção de falhas e suporte técnico;
- Todos os equipamentos deverão apresentar compatibilidade entre si, garantindo a integração dos sistemas de videomonitoramento e alarme, com pleno funcionamento conjunto;
- No valor contratado deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas, inclusive transporte, frete, seguro, deslocamento de equipes, ferramentas e descarregamento, na modalidade CIF/SAEE;
- Os equipamentos deverão conter identificação de marca, modelo, número de série e especificações técnicas compatíveis com aquelas descritas no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, com observância das normas técnicas aplicáveis, incluindo instalação, configuração, testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento;
- No ato da entrega dos equipamentos e da conclusão dos serviços deverá ser emitido termo de recebimento provisório, e, após verificação técnica e validação pelo fiscal do contrato, termo de recebimento definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverão ocorrer nos locais indicados pelo SAAE de Aimorés/MG, incluindo sede administrativa, ETA, ETE, captações e distritos, nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório;
- A contratada deverá garantir o adequado funcionamento dos sistemas instalados, realizando os ajustes necessários, testes de desempenho e correção de eventuais não conformidades;
- Em caso de fornecimento ou execução em desacordo com as especificações, a contratada deverá promover a substituição dos equipamentos ou a correção dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos;
- A contratada deverá assegurar suporte técnico durante a vigência contratual, garantindo a continuidade e a eficiência da solução implantada.

Requisitos Legais

- A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, incluindo aquelas relacionadas à instalação de sistemas de segurança eletrônica;
- Deverão ser observadas as normas da ABNT, quando aplicáveis, bem como os padrões técnicos de compatibilidade e integração com a infraestrutura existente nas unidades do SAAE;
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, garantindo a integridade dos profissionais envolvidos e das instalações;
- **Para a execução dos serviços previstos nos itens 35, 36, 37 e 38, que envolvem instalação, configuração, manutenção corretiva e suporte técnico em sistemas de videomonitoramento e alarmes, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados em conformidade com:**
 - a) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - b) NR-35 – Trabalho em Altura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- **A comprovação da capacitação deverá ser apresentada pela contratada antes do início da execução dos serviços correspondentes, mediante apresentação dos certificados válidos de treinamento dos profissionais designados.**

- A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo promover a devida reparação sem ônus para o SAAE.

- A contratada deverá garantir o sigilo das informações e imagens geradas pelos sistemas, sendo vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos dos previstos contratualmente.

- Os equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis aos sistemas de segurança eletrônica e videomonitoramento, garantindo confiabilidade e desempenho adequado.

Requisitos Temporais

- As aquisições e a execução dos serviços ocorrerão de forma futura e eventual, durante o prazo de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração;

- O prazo máximo para entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalação será **de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

- Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, mediante solicitação da Administração, observando prazos compatíveis com a criticidade da demanda;

- Em casos emergenciais, o prazo para atendimento e execução poderá ser reduzido, conforme justificativa do SAAE;

- A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações dentro de prazo razoável, previamente estabelecido no instrumento contratual, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

- Os prazos específicos de execução, entrega, atendimento e correção encontram-se detalhados no item 'Modelo de Execução do Objeto'.

Requisitos de Sustentabilidade

- A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional dos recursos públicos;

- Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos e componentes com maior durabilidade, vida útil prolongada e possibilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos eletrônicos;

- A contratada deverá adotar práticas que promovam a redução de desperdícios, tanto no fornecimento dos materiais quanto na execução dos serviços, incluindo a adequada gestão de sobras de cabos, embalagens e demais resíduos gerados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Os equipamentos fornecidos deverão, sempre que possível, apresentar eficiência energética compatível com sua finalidade, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica sem prejuízo do desempenho dos sistemas;
- A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles de natureza eletrônica, quando aplicável;
- A contratação deverá incentivar a adoção de boas práticas de responsabilidade socioambiental, compatíveis com o objeto, incluindo a utilização de materiais e processos que reduzam impactos ambientais e promovam a sustentabilidade das operações.

Requisitos Técnicos da Contratação

- Todos os equipamentos e sistemas fornecidos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura tecnológica existente no SAAE, garantindo a integração e o pleno funcionamento dos sistemas de videomonitoramento e alarme;
- A contratada será responsável por danos decorrentes de vícios ocultos, fornecimento inadequado ou execução irregular dos serviços, devendo promover a devida reparação sem ônus para a Administração;
- Os equipamentos e sistemas deverão atender aos requisitos mínimos de segurança, garantindo a integridade, confiabilidade e disponibilidade das imagens, dados e informações geradas, bem como a proteção contra acessos não autorizados.
- Os sistemas deverão permitir controle de acesso por usuários, com definição de perfis e níveis de permissão, garantindo rastreabilidade e segurança das informações.
- Ao final da execução dos serviços, a contratada deverá fornecer documentação técnica contendo a identificação dos equipamentos instalados, localização dos pontos, configuração dos sistemas e demais informações necessárias à operação e manutenção.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- A contratada deverá manter canal de atendimento ágil (telefone, e-mail ou WhatsApp institucional);
- O controle dos fornecimentos e a execução dos serviços será realizado por servidor designado pela Administração, por meio de planilha de acompanhamento, com registro de datas, quantidades e responsável pelo recebimento;
- A contratada deverá prestar suporte técnico básico, quando aplicável, para instalação inicial dos equipamentos adquiridos.

Os requisitos de metodologia de trabalho estabelecidos visam assegurar a adequada comunicação entre as partes, o acompanhamento efetivo da execução contratual e o suporte necessário para o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas contratados. Tais medidas contribuem para maior



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

eficiência na gestão do contrato, permitindo o controle das entregas e serviços prestados, bem como a rápida solução de eventuais demandas durante a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Autarquia, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pelo setor competente;

5.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

5.3. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

5.5. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimento dos equipamentos, salvo mediante autorização formal da Administração;

5.6. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após verificação inicial da conformidade com as especificações;

5.7. Após a conclusão da instalação e testes operacionais, o objeto será submetido à verificação técnica, visando confirmar o pleno funcionamento dos sistemas;

5.8. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais;

5.8.1. Qualquer irregularidade, falha ou inconformidade no fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços deverá ser comunicada ao fiscal do contrato e sanada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações ou quando não atender às condições estabelecidas, devendo a CONTRATADA proceder à correção ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.10. Em caso de falha crítica que comprometa o funcionamento dos sistemas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ou a segurança das unidades, a correção deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação;

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e funcionamento do objeto contratado;

5.12. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.13. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, transporte, deslocamento de equipes, materiais e demais despesas necessárias à execução integral do objeto;

5.14. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo instalação adequada, organização dos materiais, realização de testes e entrega dos sistemas em pleno funcionamento;

5.15. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante a vigência contratual, incluindo manutenção corretiva quando necessário, garantindo a continuidade e a eficiência dos sistemas implantados.

5.15.1. Antes do início da execução dos serviços previstos nos itens 35, 36, 37 e 38, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato os certificados válidos de capacitação dos profissionais designados para a execução das atividades sujeitas à NR-10 e NR-35, sob pena de não autorização para início dos serviços até a regularização da pendência.

5.15.2. O local de entrega dos produtos será na SEDE Administrativa, no SETOR ADMINISTRATIVO – ALMOXARIFADO do SAAE, situado na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Bairro Igrejinha, Aimorés/MG, CEP 35.200-000, no horário de 07h30 às 11h e de 13h às 16h;

5.15.3. Local da prestação dos serviços: A maior parte das atividades ocorrerá na Sede do município, na Estação de Tratamento de Água e no escritório administrativo, enquanto as demais serão realizadas nas seguintes localidades: Estação de Tratamento de Esgoto da Sede, Captação da Sede, Santo Antônio do Rio Doce, Tabaúna, Alto Capim, Conceição do Capim, Penha do Capim, Expedicionário Alcício, São José do Limoeiro, São João do Capim, Santa Terezinha, Mundo Novo e São Sebastião da Vala.

5.15.3. Os endereços específicos de cada ponto de atendimento serão informados pela Administração no momento da emissão das ordens de serviço. Ressalta-se que, embora as localidades estejam distribuídas entre sede e distritos, as unidades encontram-se em áreas de fácil acesso, permitindo a estimativa prévia dos custos de deslocamento por parte da contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5.15.4. Os serviços serão executados em diversas unidades operacionais do SAAE, incluindo a sede e demais instalações distribuídas no município de Aimorés/MG e seus distritos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte de equipes, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

5.15.5. A empresa CONTRATADA poderá realizar uma visita técnica prévia nos locais indicados para a instalação. Esta etapa é fundamental para garantir que todos os detalhes técnicos sejam verificados antecipadamente, evitando assim possíveis imprevistos ou apontamentos no momento da instalação e execução dos serviços.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Sr(a). JOSÉ MARIA FILHO e DANIEL ALEIXO PINTO do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1. Caberá ao Fiscal Contratual:

I. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

II. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;

III. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IV. fiscalizar e atestar a entrega dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

V. fiscalizar e atestar a entrega dos produtos em face dos quantitativos solicitados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VI. fiscalizar e atestar a entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

VII. auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

VIII. anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IX. emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

X. rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

XI. comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada à entrega dos produtos ou suas atribuições;

6.5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I. Atraso injustificado na execução do cronograma e entrega dos produtos;

II. Execução ou entrega dos serviços/produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

IV. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

V. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VI. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.6. A gestão do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e gerenciada pelo gestor contratual Sr(a). LUCAS DE SOUZA REIS, ou pelo respectivo substituto.

6.6.1. O gestor contratual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor contratual acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor contratual emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

6.6.5. O gestor contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor contratual deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor contratual procederá a liquidação deverá do valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato, para posterior pagamento pelo setor responsável.

6.6.8. Caberá, ainda, ao Gestor contratual:

- I.** Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III.** Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV.** Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI.** Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos produtos, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII.** Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII.** Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.7. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da entrega do objeto observará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produzir os resultados acordados;
- II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da do produto e/ou prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis,

7.6. Os produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal do contrato deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os produtos e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/equipamentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Proceder a liquidação do valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato, para posterior pagamento pelo setor responsável.

7.8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao setor responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária referente aos produtos e/ou serviços, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprezada.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

10.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

10.2. O procedimento de licitação, será na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do Sistema de Registro de Preços – **SRP**, o qual permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pelo Poder Público, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade de aquisição, além de atender demandas não previsíveis.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

V. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

VI. Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

12.2.1. Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

12.2.1.1. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

12.2.1.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.2. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

II. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).

12.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----
-----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo
Total SG = -----; Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC = -----
-----; Passivo Circulante

12.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4. QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação. Tal comprovação poderá ser através de declarações,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que tenham sua vigência regular, devendo ser realizada a verificação de sua autenticidade.

12.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

12.4.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.4.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.4.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.4.4.3. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.4.4.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.4.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

12.4.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.4.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.4.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4.12. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II. Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

IX. Declaro estar ciente sobre a retenção, diretamente na fonte, do imposto de renda de que trata a IN-1234/2012 alterada pela IN-2145/2023 da Receita Federal do Brasil, caso me enquadre nesta situação, incidente sobre os pagamentos que o SAAE efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil ou de qualquer outro imposto ou contribuição definido por lei.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

Aimorés/MG, 11 de junho de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:
Sabrina Alves de Souza – Gestora de Planejamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS/MG E A
EMPRESA _____.

O **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. José Lucio de Sousa**, brasileiro, casado, residente na Rua Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 209, Bairro Vila Fonseca – Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 615.008.526-00, e RG nº 6767365, SSP/MG, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 09/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e em demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento à Para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e na prestação de serviços especializados de videomonitoramento e sistemas de alarme, bem como a instalação e configuração do sistema, com vistas a suprir, de maneira contínua, ágil e eficiente, as necessidades de segurança patrimonial e controle operacional das unidades do SAAE de Aimorés/MG, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

MATERIAIS/SERVIÇOS					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR) – 32 CANAIS Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com capacidade mínima para 32 (trinta e duas) câmeras IP, com reconhecimento automático de dispositivos compatíveis. Especificações mínimas: - Suporte a câmeras com resolução de até 4K (8 MP); - Compressão de vídeo padrão H.264 e/ou H.265, ou tecnologia equivalente; - Suporte para, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos padrão SATA; - Saídas de vídeo HDMI e VGA; - Interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps; - Acesso remoto via aplicativo compatível com Android e iOS, navegador web e/ou software de monitoramento; - Modos de gravação: contínua, programada e por eventos; - Eventos mínimos: detecção de movimento, perda de vídeo e alteração de cena; - Backup por dispositivo USB e via rede; - Mínimo de 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio, tipo RCA; - Função de máscara de privacidade configurável por canal; - Controle de acesso por usuários; - Reprodução simultânea de, no mínimo, 16 canais; - Alimentação compatível com o equipamento, com proteção contra surtos elétricos. - Garantia 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND.	1	R\$	R\$
02	CAMERA DE SEGURANÇA - IP Com as seguintes características mínimas: - Visão noturna por infravermelho (IR) com alcance mínimo de 30 metros ou tecnologia de imagem colorida em baixa luminosidade (Full Color, Starlight ou equivalente); - Resistência à água e poeira – grau de proteção mínimo IP67; - Resolução mínima de 2 MP (Full HD – 1080p); - Compatibilidade com tecnologia PoE; - Possuir microfone embutido. Lente: - Distância focal aproximada de 2,8 mm; - Ângulo de visão aproximado: H: 99°, V: 55°, D: 117°;	UND	38	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- Tipo: lente fixa; - Função de infravermelho inteligente (IR inteligente) ou equivalente. Garantia 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa				
03	HD de 4TB disco rígido de 3.5 polegadas, desenvolvido para sistemas de vigilância e segurança, com operação contínua. Deverá possuir interface SATA, velocidade mínima de 7200 RPM, cache mínimo de 64 MB, compatível com múltiplos fluxos de vídeo. (CFTV/NVR). Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	2	R\$	R\$
04	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET HI-POE Com as seguintes descrições mínimas: - Suporte à tecnologia Hi-PoE - 16 portas Fast Ethernet. - Tipo da telecomunicação: Store and forward. - Capacidade de comutação: 900 MB/s. - Método de Comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) - Backplane (Capacidade de comutação) 7,2 Gbps - Taxa de encaminhamento de pacotes 5.36 Mpps - Alimentação AC 100-240V, 50/60Hz Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	UND	2	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.idoc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	 Imagem ilustrativa				
05	NOBREAK 1200VA Com as seguintes descrições mínimas: - Faixa de voltagem de entrada de 90V - 145V. - Potência pico: 1200VA - Potência nominal: 1.200 VA - Saída: 8 tomadas de 10A. - Voltagem de saída: 115V - Com 65 minutos de autonomia estimada. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	2	R\$	R\$
06	CONECTOR RJ45 CAT5E Com as seguintes descrições mínimas: - Conector para cabo de rede (UTP) categoria Cat5e - Conector do tipo RJ45 - Compatibilidade: Cabo sólido 24AWG ~26 AWG - Ambiente de Instalação: Interno - Cor: Transparente - Local de instalação: Interno - Fixação do cabo: Crimpagem <u>Tipo de embalagem: Individual com 50 peças</u> - Material do contato elétrico: 8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níquel - Temperatura de armazenamento: -10 °C a 40 °C - Temperatura de proteção: -25 °C a 55 °C  Imagem ilustrativa	UND	3	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

07	MINI RACK DESMONTÁVEL 12U 570MM Com as seguintes descrições mínimas: - Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem - Com robustez e leveza para instalação. - Profundidade total de 570mm Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, estrutura com ponto de aterramento, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105 - Para projetos e instalações de switches, OLTS, sistemas de Telecom e CFTV, Tamanho: 12U Padrão: 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P): 550 x 600 x 570 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm Dimensões Perfil de Fixação: Conforme norma IEC 60297 Para ETA (Estação de Tratamento de Água) Sede  Imagem ilustrativa	UND	1	R\$	R\$
08	Bandeja fixa para rack padrão 19 polegadas, com altura de 1U (aproximadamente 4,5cm). Deve possuir profundidade mínima de 290 mm, dois pontos de fixação frontal. Produzida em aço carbono e pintada em tinta a pó. Deve possuir capacidade de carga compatível com os equipamentos a serem instalados.  Imagem ilustrativa	UND	1	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

09	ORGANIZADOR DE CABOS P/RACK 1U 40MM Características: » Fabricado em Aço » Acabamento em pintura eletrostática Epóxi » Fechamento por pressão Com as seguintes descrições mínimas: Tamanho: 1U Profundidade: 40mm Material: Aço SAE 1008 Espessura: 1,2mm Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor: Preto Fosco Altura x Largura x Profundidade x Comprimento 4.5 cm x 0 cm x 5 cm x 48 cm  Imagem ilustrativa	UND	1	R\$	R\$
10	PROTETOR ELETRÔNICO PARA RACK Com as seguintes descrições mínimas: - 8 Tomadas - Dimensões: 19",1U. - Tensão Nominal: 110v Corrente Máxima: 10A (O somatório das correntes consumidas em todas as tomadas não deve exceder o máximo de 10 A.) Quantidade de tomadas: 8 tomadas 2P + T(NBR 14136) Comprimento do cabo de alimentação: 1 metro. Quantidade de vias do cabo: 3 (Fase, Neutro e Terra) Cobertura e isolamento do cabo: PVC - Proteção contra curto-circuito e sobrecarga, Proteção contra surtos de tensão, Bivolt automático Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	2	R\$	R\$
11	CABO LAN UTP CAT5E 4P Com as seguintes descrições mínimas: - Categoria: CAT.5e; - Composição: 100% Cobre; - Capa externa: PVC - Compatível com os padrões de rede: 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX; - Para suportar Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000; - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de	MTS	1400	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Diâmetro nominal: 4,8mm - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;  Imagem ilustrativa				
12	CABO COAXIAL 4MM Com as seguintes descrições mínimas: Cabo coaxial de alumínio e cobre 4mm, e cabo de alimentação paralela de 5mm e 80% de malha. - Malha: 80% - 100% Cobre - Espessura: 4mm flexível - Cor: Capa branca. - Unidade de venda: Bobina. - Forma do cabo: coaxial. - Material de revestimento: cobre. - Material condutor: alumínio - Alimentação paralela de 5mm  Imagem ilustrativa	MTS	2600	R\$	R\$
13	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM PARA CAMERA Com as seguintes descrições mínimas: - Material em plástico - Instalação interno e externo - IP66 - Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 125 x 123 x 60 mm - Para organizar conexões em instalações de sistemas CFTV e monitoramento. 	UND	130	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Imagem ilustrativa				
14	CAMERA DE SEGURANÇA - ANALÓGICA Com as seguintes descrições mínimas: - Imagem de 20FPS - Menu OSD - Tecnologia HDCVI - Alta definição de imagens - Multirecursos com o Menu OSD - Com Microfone - Visão noturna de 20m - Resolução – 2MP, Full HD (1080p) - Lente – 2,8mm para maior campo de visão - Alcance IR – 25 metros com tecnologia Smart IR - Compatibilidade – HDTVI, AHD, CVI e CVBS - Proteção IP67 - Design Mini Bullet – Compacto e discreto - Para sistemas analógicos de CFTV - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	120	R\$	R\$
15	CONECTOR BNC MACHO MOLA (DVR) Com as seguintes descrições mínimas: -Revestimento em metal. -Dispositivos compatíveis: cabo coaxial.  Imagem ilustrativa	UND	180	R\$	R\$
16	CONECTOR CONEX 1000 P4 MACHO Com as seguintes descrições mínimas: - Compatibilidade 26AWG 16AWG - Impedância 75 - Tensão Máxima 300 Vdc - Corrente Máxima 2A	UND	90	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- Quantidade de Ciclos de Inserção 500 - Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø) 37 x 5.5 mm - Cor Preto com Cinza - Fixação do cabo Parafuso Borne  Imagem ilustrativa				
17	CONVERSOR AUTOMÁTICO AC/DC 12V 10A Fonte tipo colmeia Gradeada para até 32 cameras de Segurança com até 200ma cada Com as seguintes descrições mínimas: - Carcaça toda em alumínio - Para alimentar até 32 câmeras HD¹ - Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente - Fonte multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fita LED e som automotivo - Filtro antirruído: as imagens ficam nítidas e livres de interferências - Entrada 100 a 240 Vac automático 50/60 Hz - Saída: 12 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc) - Saídas com bornes para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte - LED indicativo de funcionamento Especificações técnicas Entrada -Tensão nominal 100 a 240 Vac -Máxima variação da tensão 90 a 264 Vac -Corrente 3 A máximo (com tensão e carga nominais) -Frequência da rede elétrica 50 ou 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Saída -Tensão nominal 12,0 Vdc -Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc -Corrente Mínima: 0 A -Máxima: 10 A -Potência Sem carga: 1,2 W máximo -Carga nominal: 128 W -Eficiência >75% (carga nominal) -Ripple e ruído 150 mV (pico a pico)'. - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UND	26	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

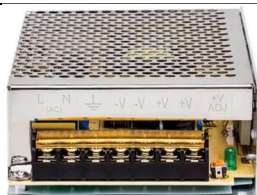


Imagem ilustrativa

18	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) – 08 CANAIS Com as seguintes descrições mínimas: - Quantidade de canais: 8 canais de vídeo analógico - Compatibilidade de câmeras: AHD / HD-TVI / HDCVI / CVBS e, em muitos modelos, IP híbrido - Resolução de gravação: até 1080N / 1080p - Saídas de vídeo: HDMI e VGA para monitoramento local - Compressão de vídeo: H.264 / H.265 / H.265+ (conforme o modelo, garantindo economia de armazenamento) - Armazenamento interno: suporta 1 HD SATA de até 6 TB - Áudio: 1 canal de entrada e 1 de saída (RCA) - Conectividade de rede: porta RJ45 10/100 Mbps - Acesso remoto: via aplicativo para smartphone (Android e IOS) , Tablet (Android e IOS) e navegador - Funções inteligentes: detecção de movimento, gravação programada, reprodução por eventos - Backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido. - Alimentação AC 100-240V, 50/60Hz Recursos de Conectividade / Internet Funcionalidades de internet: - Visualização ao vivo pelo celular (Android/iOS) - Acesso remoto via software de monitoramento para computador (CMS) - Recurso de playback (reprodução) das gravações via internet - Notificações e alertas por movimento - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	UND	11	R\$	R\$
19	Gravador digital de vídeo (DVR) com no mínimo 4 canais de vídeo analógico HD, compatível com múltiplos padrões de vídeo (AHD, HD-TVI, HDCVI ou equivalente), com suporte adicional a câmeras IP (função híbrida). Deve possuir resolução de gravação até Full HD (1920x1080), saídas de vídeo HDMI e VGA, compressão de vídeo padrão H.264 e/ou H.265 ou equivalente. Deve suportar 1 disco rígido padrão SATA com capacidade máxima de 6 TB. Deve possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio (RCA), interface de rede RJ45 10/100 Mbps, e permitir acesso remoto via aplicativo compatível com sistemas Android e iOS, além de acesso por navegador web ou software de monitoramento.	UND	17	R\$	R\$



Imagem ilustrativa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Deve possuir funções de detecção de movimento, gravação programada e reprodução por eventos. Deve permitir backup por meio de dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido. Alimentação bivolt automática (100–240V, 50/60Hz). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.  Imagem ilustrativa				
20	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas, desenvolvido para sistemas de vigilância e segurança, com operação contínua. Deverá possuir interface SATA, velocidade mínima de 7200 RPM, cache mínimo de 64 MB, compatível com múltiplos fluxos de vídeo. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	30	R\$	R\$
21	MINI RACK DESMONTÁVEL 3U 370MM O Mini Rack Desmontável projetado para atender necessidades de organização e armazenamento de equipamentos de rede. Com as seguintes descrições mínimas: - Profundidade de 37 cm, altura de 18,2 cm e largura de 52 cm, este rack compacto é ideal para espaços pequenos, mas não compromete a capacidade de armazenamento. Tamanho: Altura x Largura x Profundidade 18.2 cm x 52 cm x 37 cm Montável na parede: Sim  Imagem ilustrativa	UND	28	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.idoc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

22	ELETRODUTO CINZA ¾ Eletroduto PVC cinza em tubo com 3 Metros de comprimento Com as seguintes descrições mínimas: Tipo: Conduíte Modelo: Liso Cor: Cinza Espessura: 1,5mm Bitola: 3/4" Material: PVC Rosca: Sem Rosca Fixação: Abraçadeira Comprimento: 3m Peso: 693g  Imagem ilustrativa	TUBO	250	R\$	R\$
23	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS ½ ¾ CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Produto: Condulete PVC Cinza 1/2" - 3/4", 05 Entradas Material: PVC Cor: Cinza Dimensões aproximadas: - Altura: 9,5 cm - Largura: 5,0 cm - Comprimento: 4,4 cm Peso: 0,045 kg Quantidade: 1 unidade Acompanha: 1 Condulete PVC Cinza 1/2" - 3/4", com 5 entradas Aplicação: Utilizado para passagem e derivação de fios e cabos elétricos em instalações aparentes, garantindo organização e proteção das conexões.  Imagem ilustrativa	UND	120	R\$	R\$
24	JOELHO COTOVELO PVC ¾ 90° Joelho (cotovelo) em PVC rígido, na cor cinza, com ângulo de 90°, com as seguintes características mínimas: Material: PVC rígido; Cor: cinza; Tipo: cotovelo 90°;	UND	100	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053

RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA

Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Bitola: ¾" (três quartos de polegada); Tipo de conexão: encaixe (soldável); Compatível com eletrodutos de PVC rígido ¾"; Aplicação: destinado à conexão e mudança de direção de eletrodutos em instalações elétricas aparentes ou embutidas.  Imagem ilustrativa				
25	ABRAÇADEIRA ¾ CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Material: PVC rígido Modelo: Abraçadeira para eletroduto regulável Cor: Cinza claro Bitola (Polegada): ¾" Dimensões Aproximadas: • Diâmetro Interno: 26,1 mm • Largura: 32,7 mm • Profundidade: 20 mm Aplicação: Utilizada em instalações elétricas para condução e direcionamento de eletrodutos em curvas. Por ser regulável, permite ajuste de ângulo conforme a necessidade da instalação. Indicada para uso em obras elétricas aparentes ou embutidas.  Imagem ilustrativa	UND	500	R\$	R\$
26	ADAPTADOR ¾ CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Bitola: ¾" x 1" Cor: Cinza Material: PVC Dimensões aproximadas: • Altura: 24 mm • Largura: 40,5 mm Utilização: Conexão entre eletrodutos de PVC	UND	300	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

27	TAMPA CEGA ¾ CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Material: PVC Tipo: Tampa Cega Bitola: 3/4 Polegada Cor: Cinza Aplicação: vedação e fechamento de entradas não utilizadas, garantindo proteção e acabamento da instalação elétrica.  Imagem ilustrativa	UND	120	R\$	R\$
28	PARAFUSO 4,0 x 40mm COM BUCHA 6MM Com as seguintes descrições mínimas: • Parafuso <u>cabeça Philips</u>, diâmetro 4,0 mm e comprimento 40 mm (4x40mm) • Material do parafuso: aço (com acabamento zincado ou equivalente); • Bucha plástica 6 mm, em material PEAD; Aplicação: fixação de suportes, eletrodutos e acessórios em superfícies de alvenaria.  Imagem ilustrativa	UND	1000	R\$	R\$
29	SENSOR DE MOVIMENTO INTERNO Sensor de movimento infravermelho passivo (PIR), para uso interno, com comunicação cabeada, destinado à detecção de variação térmica provocada por corpos em movimento. Com as seguintes descrições mínimas: • Tecnologia: infravermelho passivo (PIR);	UND	40	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Aplicação: uso interno; • Comunicação: cabeada; • Alcance mínimo: 10 metros; • Ângulo de cobertura mínimo: 90°; • Ajuste de sensibilidade; • Compensação automática de temperatura; • Indicação visual de funcionamento por LED; • Baixo consumo de energia; • Saída de alarme do tipo normalmente fechado (NF); • Proteção contra violação (tamper); • Tensão de alimentação: 9 a 16 Vdc; • Compatível com centrais de alarme; • Deve apresentar estabilidade operacional e baixa incidência de falsos alarmes.  Imagem ilustrativa				
30	SENSOR DE MOVIMENTO EXTERNO Sensor de movimento com tecnologia combinada (infravermelho passivo – PIR e micro-ondas), com comunicação cabeada, adequado para uso em ambientes internos, semiabertos e externos. Com as seguintes descrições mínimas: • Tecnologia: dupla (PIR + micro-ondas); • Comunicação: cabeada; • Aplicação: ambientes internos, semiabertos e externos; • Alcance mínimo de detecção: 12 metros; • Ângulo de cobertura mínimo: 110°; • Frequência de micro-ondas: aproximadamente 10,525 GHz; • Imunidade a animais domésticos de até 30 kg; • Ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis; • Indicação visual de funcionamento por LED; • Chave antiviolação (tamper); • Suporte articulado para fixação;	UND	20	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Construção em material resistente, com proteção contra raios UV;
- Deve apresentar alta precisão na detecção e baixa incidência de falsos alarmes.



Imagem ilustrativa

31	CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM TECLADO Central de alarme monitorável com capacidade mínima para 32 (trinta e duas) zonas, com possibilidade de expansão, compatível com sensores cabeados, dotada de múltiplas tecnologias de comunicação (Rádio alarme; Bluetooth integrado para programação; Wi-Fi integrado), possuir capacidade de comunicação remota por meio de rede IP e/ou tecnologia móvel (GSM/3G/4G), garantindo o envio de eventos e alertas mesmo em locais sem disponibilidade de internet fixa. Deverá possuir conectividade sem fio integrada para programação e configuração local por aplicativo, bem como interface de comunicação que possibilite operação via dispositivos móveis. O equipamento deverá garantir supervisão contínua do sistema, gerenciamento de zonas independentes, registro de eventos, e integração com periféricos como teclados, sirenes e módulos de comunicação. Alimentação compatível com sistema de alarme, com suporte a bateria de backup. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Teclado para sistema de alarme, destinado à operação de armar e desarmar o sistema, com interface por teclado numérico, compatível com centrais de alarme cabeadas, permitindo a inserção de senhas de acesso com diferentes níveis de permissão. Deverá possuir sinalização visual por meio de LEDs ou display para indicação de status do sistema (armado, desarmado, disparo e falhas), além de sinalização sonora para confirmação de comandos. O equipamento deverá permitir programação básica, acionamento de funções de emergência (pânico) e possuir proteção contra violação (tamper). Alimentação compatível com a central de alarme, com instalação em ambiente interno, garantindo operação confiável e de fácil utilização.	UND	22	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

32	SIRENE PIEZOELÉTRICA SIR Sirene piezoelétrica com fio, destinada à sinalização sonora de eventos de intrusão em sistemas de alarme. Com as seguintes descrições mínimas: • Tipo: piezoelétrica; • Comunicação: cabeada; • Nível de pressão sonora mínimo: 115 dB a 1 metro; • Tensão de operação: 9 a 15 Vdc; • Acionamento por central de alarme; • Construção em material resistente (ex.: ABS), preferencialmente com proteção contra raios UV; • Fixação para parede e/ou teto; • Aplicação: uso interno ou externo, conforme o modelo; • Deve permanecer em estado de prontidão contínua para acionamento pela central de alarme • Deve apresentar resposta rápida e alta eficiência sonora.  Imagem ilustrativa	UND	22	R\$	R\$
33	BATERIA SELADA 12V PARA ALARME Bateria selada recarregável, do tipo chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), com tensão nominal de 12 V, destinada a sistemas de alarme e segurança eletrônica. Com as seguintes descrições mínimas: • Tensão nominal: 12 V; • Capacidade mínima: 7 Ah; • Tecnologia: chumbo-ácido selada (VRLA); • Isenta de manutenção; • Adequada para uso em regime de flutuação e standby; • Baixa taxa de autodescarga; • Construção hermeticamente selada, livre de vazamentos;	UND	25	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Possibilidade de instalação em diversas posições, exceto invertida;
- Terminais tipo Faston ou equivalente;
- Compatível com centrais de alarme e fontes auxiliares;
- Operação em temperatura ambiente típica de uso interno.
- garantindo autonomia mínima do sistema em caso de interrupção de energia elétrica



Imagem ilustrativa

CABO MULTIVIAS PARA SISTEMA DE ALARME

Cabo multivias para sistemas de alarme e segurança eletrônica, composto por 4 (quatro) condutores internos, destinado à interligação de sensores, centrais de alarme, vídeo porteiros e demais equipamentos de baixa tensão.

Especificações mínimas:

- **Quantidade de vias:** 4 condutores internos;
- **Bitola mínima:** 0,40 mm
- **Material do condutor:** cobre;
- **Isolamento individual dos condutores;**
- **Capa externa em material resistente** (PVC ou equivalente); garantindo proteção mecânica e elétrica
- **Fornecimento:** rolo com 100 metros.
- **Aplicação:** indicado para interligação de sensores, centrais de alarme, vídeo porteiros e demais equipamentos de baixa tensão



Imagem ilustrativa

34

ROLO

8

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. Homologado o resultado deste Aviso de Dispensa, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, convocará os interessados para assinatura do contrato em até 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução do serviço, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

II. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;

III. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IV. fiscalizar e atestar a execução dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

V. auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

VI. anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VII. emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VIII. rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

IX. comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.1.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I** - Atraso injustificado na execução do cronograma e dos objetos;
- II** – Entrega de produtos ou execução de serviço em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III** – Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV** - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V** - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI** - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII** - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá, ainda, ao Gestor do Contrato:

- I** - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II**- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III** - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV**- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V**- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI** - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII**- Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII** - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX** – Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

4.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

4.4. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal do contrato Sr.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.5. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato o Sr.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ _____
(_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/CIF, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária referente aos produtos e/ou serviços, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprazada.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XIX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste documento contratual e seus anexos;

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do produto e/ou serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V** – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:
 - V.I** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - V.II** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - V.III** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - V.IV** - Deixar de apresentar amostra/demonstração, caso solicitado;
 - V.V** - Apresentar proposta ou amostra/demonstração em desacordo com as especificações do edital;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VIII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- X** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- XI.I-** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- XI.II-** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XI.III-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- XII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I-** Advertência;
- II-** Multa;
- III-** Impedimento de licitar e contratar e;
- IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas no item 12.1, nos incisos IV, V e VI, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas no item 12.1, nos incisos IX a XIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 12.3.
- 12.6.** As sanções previstas no item 12.2, nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- 12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2, nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A sanção prevista no inciso III do item 12.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

12.12. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Gestor do Contrato.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 12.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Autarquia deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.18. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

12.19. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

12.20. Além das sanções previstas no item 12.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

12.20.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.20.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I** - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II** - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III** - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV** - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Aimorés/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
José Lúcio de Souza
Diretor Geral

CONTRATADA
Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n° 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o n° 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, n° 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. José Lucio de Sousa**, brasileiro, casado, residente na Rua Geraldo Rodrigues dos Santos, n° 209, Bairro Vila Fonseca – Aimorés-MG, inscrito no CPF sob n° 615.008.526-00, e RG n° 6767365, SSP/MG, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório n° 09/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 07/2026, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021 e em demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e na prestação de serviços especializados de videomonitoramento e sistemas de alarme, bem como a instalação e configuração do sistema, com vistas a suprir, de maneira contínua, ágil e eficiente, as necessidades de segurança patrimonial e controle operacional das unidades do SAAE de Aimorés/MG, pelo período estimado de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

MATERIAIS/SERVIÇOS					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

01	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR) – 32 CANAIS Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com capacidade mínima para 32 (trinta e duas) câmeras IP, com reconhecimento automático de dispositivos compatíveis. Especificações mínimas: - Suporte a câmeras com resolução de até 4K (8 MP); - Compressão de vídeo padrão H.264 e/ou H.265, ou tecnologia equivalente; - Suporte para, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos padrão SATA; - Saídas de vídeo HDMI e VGA; - Interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps; - Acesso remoto via aplicativo compatível com Android e iOS, navegador web e/ou software de monitoramento; - Modos de gravação: contínua, programada e por eventos; - Eventos mínimos: detecção de movimento, perda de vídeo e alteração de cena; - Backup por dispositivo USB e via rede; - Mínimo de 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio, tipo RCA; - Função de máscara de privacidade configurável por canal; - Controle de acesso por usuários; - Reprodução simultânea de, no mínimo, 16 canais; - Alimentação compatível com o equipamento, com proteção contra surtos elétricos. - Garantia 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND.	1	R\$	R\$
02	CÂMERA DE SEGURANÇA - IP Com as seguintes características mínimas: - Visão noturna por infravermelho (IR) com alcance mínimo de 30 metros ou tecnologia de imagem colorida em baixa luminosidade (Full Color, Starlight ou equivalente); - Resistência à água e poeira – grau de proteção mínimo IP67; - Resolução mínima de 2 MP (Full HD – 1080p); - Compatibilidade com tecnologia PoE; - Possuir microfone embutido. Lente: - Distância focal aproximada de 2,8 mm; - Ângulo de visão aproximado: H: 99°, V: 55°, D: 117°; - Tipo: lente fixa; - Função de infravermelho inteligente (IR inteligente) ou equivalente. Garantia 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação	UND	38	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	 Imagem ilustrativa				
03	HD de 4TB disco rígido de 3.5 polegadas, desenvolvido para sistemas de vigilância e segurança, com operação contínua. Deverá possuir interface SATA, velocidade mínima de 7200 RPM, cache mínimo de 64 MB, compatível com múltiplos fluxos de vídeo. (CFTV/NVR). Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	2	R\$	R\$
04	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET HI-POE Com as seguintes descrições mínimas: - Suporte à tecnologia Hi-PoE - 16 portas Fast Ethernet. - Tipo da telecomunicação: Store and forward. - Capacidade de comutação: 900 MB/s. - Método de Comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) - Backplane (Capacidade de comutação) 7,2 Gbps - Taxa de encaminhamento de pacotes 5.36 Mpps - Alimentação AC 100-240V, 50/60Hz Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	2	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

05	NOBREAK 1200VA Com as seguintes descrições mínimas: - Faixa de voltagem de entrada de 90V - 145V. - Potência pico: 1200VA - Potência nominal: 1.200 VA - Saída: 8 tomadas de 10A. - Voltagem de saída: 115V - Com 65 minutos de autonomia estimada. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	2	R\$	R\$
06	CONECTOR RJ45 CAT5E Com as seguintes descrições mínimas: - Conector para cabo de rede (UTP) categoria Cat5e - Conector do tipo RJ45 - Compatibilidade: Cabo sólido 24AWG ~26 AWG - Ambiente de Instalação: Interno - Cor: Transparente - Local de instalação: Interno - Fixação do cabo: Crimpagem Tipo de embalagem: Individual com 50 peças - Material do contato elétrico: 8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níquel - Temperatura de armazenamento: -10 °C a 40 °C - Temperatura de proteção: -25 °C a 55 °C  Imagem ilustrativa	UND	3	R\$	R\$
07	MINI RACK DESMONTÁVEL 12U 570MM Com as seguintes descrições mínimas: - Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem - Com robustez e leveza para instalação. - Profundidade total de 570mm	UND	1	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.idoc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



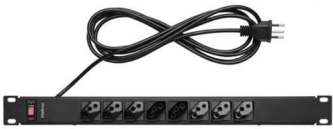
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, estrutura com ponto de aterramento, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105 - Para projetos e instalações de switches, OLTS, sistemas de Telecom e CFTV, Tamanho: 12U Padrão: 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P): 550 x 600 x 570 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm Dimensões Perfil de Fixação: Conforme norma IEC 60297 Para ETA (Estação de Tratamento de Água) Sede  Imagem ilustrativa				
08	Bandeja fixa para rack padrão 19 polegadas, com altura de 1U (aproximadamente 4,5cm). Deve possuir profundidade mínima de 290 mm, dois pontos de fixação frontal. Produzida em aço carbono e pintada em tinta a pó. Deve possuir capacidade de carga compatível com os equipamentos a serem instalados.  Imagem ilustrativa	UND	1	R\$	R\$
09	ORGANIZADOR DE CABOS P/RACK 1U 40MM Características: » Fabricado em Aço » Acabamento em pintura eletrostática Epóxi » Fechamento por pressão Com as seguintes descrições mínimas: Tamanho: 1U Profundidade: 40mm Material: Aço SAE 1008 Espessura: 1,2mm Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor: Preto Fosco Altura x Largura x Profundidade x Comprimento	UND	1	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	4.5 cm x 0 cm x 5 cm x 48 cm  Imagem ilustrativa				
10	PROTETOR ELETRÔNICO PARA RACK Com as seguintes descrições mínimas: - 8 Tomadas - Dimensões: 19", 1U. - Tensão Nominal: 110v Corrente Máxima: 10A (O somatório das correntes consumidas em todas as tomadas não deve exceder o máximo de 10 A.) Quantidade de tomadas: 8 tomadas 2P + T (NBR 14136) Comprimento do cabo de alimentação: 1 metro. Quantidade de vias do cabo: 3 (Fase, Neutro e Terra) Cobertura e isolamento do cabo: PVC - Proteção contra curto-circuito e sobrecarga, Proteção contra surtos de tensão, Bivolt automático Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	2	R\$	R\$
11	CABO LAN UTP CAT5E 4P Com as seguintes descrições mínimas: - Categoria: CAT.5e; - Composição: 100% Cobre; - Capa externa: PVC - Compatível com os padrões de rede: 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX; - Para suportar Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000; - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Diâmetro nominal: 4,8mm - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; 	MTS	1400	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Imagem ilustrativa				
12	CABO COAXIAL 4MM Com as seguintes descrições mínimas: Cabo coaxial de alumínio e cobre 4mm, e cabo de alimentação paralela de 5mm e 80% de malha. - Malha: 80% - 100% Cobre - Espessura: 4mm flexível - Cor: Capa branca. - Unidade de venda: Bobina. - Forma do cabo: coaxial. - Material de revestimento: cobre. - Material condutor: alumínio - Alimentação paralela de 5mm  Imagem ilustrativa	MTS	2600	R\$	R\$
13	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM PARA CAMERA Com as seguintes descrições mínimas: - Material em plástico - Instalação interno e externo - IP66 - Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm - Para organizar conexões em instalações de sistemas CFTV e monitoramento.  Imagem ilustrativa	UND	130	R\$	R\$
14	CAMERA DE SEGURANÇA - ANALÓGICA Com as seguintes descrições mínimas: - Imagem de 20FPS - Menu OSD - Tecnologia HDCVI - Alta definição de imagens - Multirecursos com o Menu OSD	UND	120	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



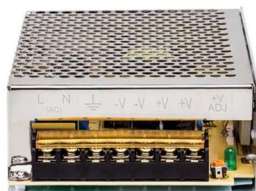
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- Com Microfone - Visão noturna de 20m - Resolução – 2MP, Full HD (1080p) - Lente – 2,8mm para maior campo de visão - Alcance IR – 25 metros com tecnologia Smart IR - Compatibilidade – HDTVI, AHD, CVI e CVBS - Proteção IP67 - Design Mini Bullet – Compacto e discreto - Para sistemas analógicos de CFTV - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa				
15	CONECTOR BNC MACHO MOLA (DVR) Com as seguintes descrições mínimas: -Revestimento em metal. -Dispositivos compatíveis: cabo coaxial.  Imagem ilustrativa	UND	180	R\$	R\$
16	CONECTOR CONEX 1000 P4 MACHO Com as seguintes descrições mínimas: - Compatibilidade 26AWG 16AWG - Impedância 75 - Tensão Máxima 300 Vdc - Corrente Máxima 2A - Quantidade de Ciclos de Inserção 500 - Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø) 37 x 5.5 mm - Cor Preto com Cinza - Fixação do cabo Parafuso Borne 	UND	90	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.idoc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17

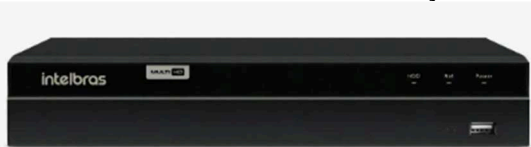


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	Imagem ilustrativa				
17	CONVERSOR AUTOMÁTICO AC/DC 12V 10A Fonte tipo colmeia Gradeada para até 32 cameras de Segurança com até 200ma cada Com as seguintes descrições mínimas: - Carcaça toda em alumínio - Para alimentar até 32 câmeras HD¹ - Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente - Fonte multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fita LED e som automotivo - Filtro antirruído: as imagens ficam nítidas e livres de interferências - Entrada 100 a 240 Vac automático 50/60 Hz - Saída: 12 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc) - Saídas com bornes para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte - LED indicativo de funcionamento Especificações técnicas Entrada -Tensão nominal 100 a 240 Vac -Máxima variação da tensão 90 a 264 Vac -Corrente 3 A máximo (com tensão e carga nominais) -Frequência da rede elétrica 50 ou 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Saída -Tensão nominal 12,0 Vdc -Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc -Corrente Mínima: 0 A -Máxima: 10 A -Potência Sem carga: 1,2 W máximo -Carga nominal: 128 W -Eficiência >75% (carga nominal) -Ripple e ruído 150 mV (pico a pico). -Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.  Imagem ilustrativa	UND	26	R\$	R\$
18	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) – 08 CANAIS Com as seguintes descrições mínimas: - Quantidade de canais: 8 canais de vídeo (LOCAL COM 30 CAMERAS DVR 32 CANAIS) analógico - Compatibilidade de câmeras: AHD / HD-TVI / HDCVI / CVBS e, em muitos modelos, IP híbrido - Resolução de gravação: até 1080N / 1080p - Saídas de vídeo: HDMI e VGA para monitoramento local	UND	11	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	- Compressão de vídeo: H.264 / H.265 / H.265+ (conforme o modelo, garantindo economia de armazenamento) - Armazenamento interno: suporta 1 HD SATA de até 6 TB - Áudio: 1 canal de entrada e 1 de saída (RCA) - Conectividade de rede: porta RJ45 10/100 Mbps - Acesso remoto: via aplicativo para smartphone (Android e IOS) , Tablet (Android e IOS) e navegador - Funções inteligentes: detecção de movimento, gravação programada, reprodução por eventos - Backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido. - Alimentação AC 100-240V, 50/60Hz Recursos de Conectividade / Internet Funcionalidades de internet: - Visualização ao vivo pelo celular (Android/iOS) - Acesso remoto via software de monitoramento para computador (CMS) - Recurso de playback (reprodução) das gravações via internet - Notificações e alertas por movimento - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa				
19	Gravador digital de vídeo (DVR) com no mínimo 4 canais de vídeo analógico HD, compatível com múltiplos padrões de vídeo (AHD, HD-TVI, HDCVI ou equivalente), com suporte adicional a câmeras IP (função híbrida). Deve possuir resolução de gravação até Full HD (1920x1080), saídas de vídeo HDMI e VGA, compressão de vídeo padrão H.264 e/ou H.265 ou equivalente. Deve suportar 1 disco rígido padrão SATA com capacidade máxima de 6 TB. Deve possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio (RCA), interface de rede RJ45 10/100 Mbps, e permitir acesso remoto via aplicativo compatível com sistemas Android e iOS, além de acesso por navegador web ou software de monitoramento. Deve possuir funções de detecção de movimento, gravação programada e reprodução por eventos. Deve permitir backup por meio de dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido. Alimentação bivolt automática (100–240V, 50/60Hz). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.  Imagem ilustrativa	UND	17	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

20	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas, desenvolvido para sistemas de vigilância e segurança, com operação contínua. Deverá possuir interface SATA, velocidade mínima de 7200 RPM, cache mínimo de 64 MB, compatível com múltiplos fluxos de vídeo. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação  Imagem ilustrativa	UND	30	R\$	R\$
21	MINI RACK DESMONTÁVEL 3U 370MM O Mini Rack Desmontável projetado para atender necessidades de organização e armazenamento de equipamentos de rede. Com as seguintes descrições mínimas: - Profundidade de 37 cm, altura de 18,2 cm e largura de 52 cm, este rack compacto é ideal para espaços pequenos, mas não compromete a capacidade de armazenamento. Tamanho: Altura x Largura x Profundidade 18.2 cm x 52 cm x 37 cm Montável na parede: Sim  Imagem ilustrativa	UND	28	R\$	R\$
22	ELETRODUTO CINZA 3/4 Eletroduto PVC cinza em tubo com 3 Metros de comprimento Com as seguintes descrições mínimas: Tipo: Conduíte Modelo: Liso Cor: Cinza Espessura: 1,5mm Bitola: 3/4" Material: PVC Rosca: Sem Rosca Fixação: Abraçadeira Comprimento: 3m Peso: 693g	TUBO	250	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17> e informe o código 9CEC-C431-EEBE-BD17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

23	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS 1/2 3/4 CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Produto: Condulete PVC Cinza 1/2" - 3/4", 05 Entradas Material: PVC Cor: Cinza Dimensões aproximadas: • Altura: 9,5 cm • Largura: 5,0 cm • Comprimento: 4,4 cm Peso: 0,045 kg Quantidade: 1 unidade Acompanha: 1 Condulete PVC Cinza 1/2" - 3/4", com 5 entradas Aplicação: Utilizado para passagem e derivação de fios e cabos elétricos em instalações aparentes, garantindo organização e proteção das conexões.  Imagem ilustrativa	UND	120	R\$	R\$
24	JOELHO COTOVELO PVC 3/4 90° Joelho (cotovelo) em PVC rígido, na cor cinza, com ângulo de 90°, com as seguintes características mínimas: Material: PVC rígido; Cor: cinza; Tipo: cotovelo 90°; Bitola: 3/4" (três quartos de polegada); Tipo de conexão: encaixe (soldável); Compatível com eletrodutos de PVC rígido 3/4"; Aplicação: destinado à conexão e mudança de direção de eletrodutos em instalações elétricas aparentes ou embutidas.  Imagem ilustrativa	UND	100	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

25	ABRAÇADEIRA ¾ CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Material: PVC rígido Modelo: Abraçadeira para eletroduto regulável Cor: Cinza claro Bitola (Polegada): ¾" Dimensões Aproximadas: • Diâmetro Interno: 26,1 mm • Largura: 32,7 mm • Profundidade: 20 mm Aplicação: Utilizada em instalações elétricas para condução e direcionamento de eletrodutos em curvas. Por ser regulável, permite ajuste de ângulo conforme a necessidade da instalação. Indicada para uso em obras elétricas aparentes ou embutidas.  Imagem ilustrativa	UND	500	R\$	R\$
26	ADAPTADOR ¾ CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Bitola: ¾" x 1" Cor: Cinza Material: PVC Dimensões aproximadas: • Altura: 24 mm • Largura: 40,5 mm Utilização: Conexão entre eletrodutos de PVC  Imagem ilustrativa	UND	300	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

27	TAMPA CEGA ¾ CINZA Com as seguintes descrições mínimas: Material: PVC Tipo: Tampa Cega Bitola: 3/4 Polegada Cor: Cinza Aplicação: vedação e fechamento de entradas não utilizadas, garantindo proteção e acabamento da instalação elétrica.  Imagem ilustrativa	UND	120	R\$	R\$
28	PARAFUSO 4,0 x 40mm COM BUCHA 6MM Com as seguintes descrições mínimas: • Parafuso <u>cabeça Philips</u>, diâmetro 4,0 mm e comprimento 40 mm (4x40mm) • Material do parafuso: aço (com acabamento zincado ou equivalente); • Bucha plástica 6 mm, em material PEAD; Aplicação: fixação de suportes, eletrodutos e acessórios em superfícies de alvenaria.  Imagem ilustrativa	UND	1000	R\$	R\$
29	SENSOR DE MOVIMENTO INTERNO Sensor de movimento infravermelho passivo (PIR), para uso interno, com comunicação cabeada, destinado à detecção de variação térmica provocada por corpos em movimento. Com as seguintes descrições mínimas: • Tecnologia: infravermelho passivo (PIR); • Aplicação: uso interno; • Comunicação: cabeada; • Alcance mínimo: 10 metros; • Ângulo de cobertura mínimo: 90°; • Ajuste de sensibilidade; • Compensação automática de temperatura; • Indicação visual de funcionamento por LED; • Baixo consumo de energia; • Saída de alarme do tipo normalmente fechado (NF);	UND	40	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

	• Proteção contra violação (tamper); • Tensão de alimentação: 9 a 16 Vdc; • Compatível com centrais de alarme; • Deve apresentar estabilidade operacional e baixa incidência de falsos alarmes.  Imagem ilustrativa				
30	SENSOR DE MOVIMENTO EXTERNO Sensor de movimento com tecnologia combinada (infravermelho passivo – PIR e micro-ondas), com comunicação cabeada, adequado para uso em ambientes internos, semiabertos e externos. Com as seguintes descrições mínimas: • Tecnologia: dupla (PIR + micro-ondas); • Comunicação: cabeada; • Aplicação: ambientes internos, semiabertos e externos; • Alcance mínimo de detecção: 12 metros; • Ângulo de cobertura mínimo: 110°; • Frequência de micro-ondas: aproximadamente 10,525 GHz; • Imunidade a animais domésticos de até 30 kg; • Ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis; • Indicação visual de funcionamento por LED; • Chave antiviolação (tamper); • Suporte articulado para fixação; • Construção em material resistente, com proteção contra raios UV; • Deve apresentar alta precisão na detecção e baixa incidência de falsos alarmes.	UND	20	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

31	CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM TECLADO Central de alarme monitorável com capacidade mínima para 32 (trinta e duas) zonas, com possibilidade de expansão, compatível com sensores cabeados, dotada de múltiplas tecnologias de comunicação (Rádio alarme; Bluetooth integrado para programação; Wi-Fi integrado), possuir capacidade de comunicação remota por meio de rede IP e/ou tecnologia móvel (GSM/3G/4G), garantindo o envio de eventos e alertas mesmo em locais sem disponibilidade de internet fixa. Deverá possuir conectividade sem fio integrada para programação e configuração local por aplicativo, bem como interface de comunicação que possibilite operação via dispositivos móveis. O equipamento deverá garantir supervisão contínua do sistema, gerenciamento de zonas independentes, registro de eventos, e integração com periféricos como teclados, sirenes e módulos de comunicação. Alimentação compatível com sistema de alarme, com suporte a bateria de backup. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Teclado para sistema de alarme, destinado à operação de armar e desarmar o sistema, com interface por teclado numérico, compatível com centrais de alarme cabeadas, permitindo a inserção de senhas de acesso com diferentes níveis de permissão. Deverá possuir sinalização visual por meio de LEDs ou display para indicação de status do sistema (armado, desarmado, disparo e falhas), além de sinalização sonora para confirmação de comandos. O equipamento deverá permitir programação básica, acionamento de funções de emergência (pânico) e possuir proteção contra violação (tamper). Alimentação compatível com a central de alarme, com instalação em ambiente interno, garantindo operação confiável e de fácil utilização.	UND	22	R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
 RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
 Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000



Imagem ilustrativa

32	SIRENE PIEZOELÉTRICA SIR Sirene piezoelétrica com fio, destinada à sinalização sonora de eventos de intrusão em sistemas de alarme. Com as seguintes descrições mínimas: • Tipo: piezoelétrica; • Comunicação: cabeada; • Nível de pressão sonora mínimo: 115 dB a 1 metro; • Tensão de operação: 9 a 15 Vdc; • Acionamento por central de alarme; • Construção em material resistente (ex.: ABS), preferencialmente com proteção contra raios UV; • Fixação para parede e/ou teto; • Aplicação: uso interno ou externo, conforme o modelo; • Deve permanecer em estado de prontidão contínua para acionamento pela central de alarme • Deve apresentar resposta rápida e alta eficiência sonora.  Imagem ilustrativa	UND	22	R\$	R\$
33	BATERIA SELADA 12V PARA ALARME Bateria selada recarregável, do tipo chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), com tensão nominal de 12 V, destinada a sistemas de alarme e segurança eletrônica. Com as seguintes descrições mínimas: • Tensão nominal: 12 V; • Capacidade mínima: 7 Ah; • Tecnologia: chumbo-ácido selada (VRLA); • Isenta de manutenção; • Adequada para uso em regime de flutuação e standby; • Baixa taxa de autodescarga; • Construção hermeticamente selada, livre de vazamentos;	UND	25	R\$	R\$



- Possibilidade de instalação em diversas posições, exceto invertida;
- Terminais tipo Faston ou equivalente;
- Compatível com centrais de alarme e fontes auxiliares;
- Operação em temperatura ambiente típica de uso interno.
- garantindo autonomia mínima do sistema em caso de interrupção de energia elétrica



Imagem ilustrativa

CABO MULTIVIAS PARA SISTEMA DE ALARME

Cabo multivias para sistemas de alarme e segurança eletrônica, composto por 4 (quatro) condutores internos, destinado à interligação de sensores, centrais de alarme, vídeo porteiros e demais equipamentos de baixa tensão.

Especificações mínimas:

- **Quantidade de vias:** 4 condutores internos;
- **Bitola mínima:** 0,40 mm
- **Material do condutor:** cobre;
- **Isolamento individual dos condutores;**
- **Capa externa em material resistente** (PVC ou equivalente); garantindo proteção mecânica e elétrica
- **Fornecimento:** rolo com 100 metros.
- **Aplicação:** indicado para interligação de sensores, centrais de alarme, vídeo porteiros e demais equipamentos de baixa tensão



Imagem ilustrativa

34

ROLO

8

R\$

R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

1.3. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, unidade de medida, quantitativos e valores delimitados.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ _____
(_____).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Integram esta Ata de registro de preço, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as condições estabelecidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Homologado o resultado desta Licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, convocará os interessados para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preço em até 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do licitante, desde que comprovado o preço vantajoso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao licitante requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o licitante encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o licitante deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do licitante será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário de aquisição de produtos e/ou serviços para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de aquisição de produtos e/ou serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária referente aos produtos e/ou serviços, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprazada.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IV - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

V - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos em face dos quantitativos solicitados;

VI - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

VII - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VIII - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IX - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

X - rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

XI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços ou suas atribuições;

14.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.1.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma e entrega dos produtos;

II - entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

IV - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

V - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VI - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

14.2. Caberá, ainda, ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos produtos, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII- Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

14.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III-** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V-** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI-** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VII-** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII -** Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX-** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- X-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. São obrigações do CONTRATADO:

- I -** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II -** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

XV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XIX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste documento contratual e seus anexos;

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do produto e/ou serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

V – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

V.I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

V.II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

V.III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

V.IV- deixar de apresentar amostra/demonstração, caso solicitado;

V.V - apresentar proposta ou amostra/demonstração em desacordo com as especificações do edital;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

XI.I- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XI.II- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

XI.III- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- impedimento de licitar e contratar e;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas no item 18.1, nos incisos IV, V e VI, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas no item 18.1, nos incisos IX a XIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 18.3.

18.6. As sanções previstas no item 18.2, nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2, nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. A sanção prevista no inciso III do item 18.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

18.12. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.12.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Gestor do Contrato.

18.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

18.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

18.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.13. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 18.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.17. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Autarquia deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.18. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

18.19. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

18.20. Além das sanções previstas no item 18.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

18.20.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

18.20.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

19.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Constituirão motivos para extinção contratual, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – Atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis.

20.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.3. Indenizações e multas.

20.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4. O documento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

23.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

23.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

23.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

26.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Minuta de Ata de Registro de Preços, ANEXOS DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aimorés/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
José Lúcio de Sousa
Diretor Geral

CONTRATADA
Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CEC-C431-EEBE-BD17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LÚCIO DE SOUSA (CPF 615.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 11:38:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/9CEC-C431-EEBE-BD17>